

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO C — Nº 165

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE JULHO DE 1961

DECRETO Nº 51.006 — 20 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado de São Paulo as águas do rio "Agua Branca"

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1959 não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do domínio do Estado de São Paulo as águas do curso denominado "Agua Branca" em toda a sua extensão, que se acha incluído no município de Ithabela e é tributário pela margem esquerda do rio Tocas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 51.007 — 20 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado do Paraná as águas do rio denominado "Barra Nova", "Bom" e "Bom", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no *Diário Oficial* de 2 de outubro de 1959 não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do domínio do Estado do Paraná, as águas do curso denominado "Barra Nova", "Bom" e "Bom", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior, que nasce no município de Apucarana, limita este com os de Califórnia, Ararua e Bor-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

razópolis e limita ainda os municípios de Marumbi e Pedro de Ivaí com o de Borrazópolis e é tributário pela margem direita do rio Ivaí.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.994 — 19 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado do Rio Grande do Sul, as águas do rio Arcado.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1958 não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do domínio do Estado do Rio Grande do Sul, as águas do curso denominado Arcado em toda a sua extensão, que se acha incluído no município de São Francisco de Paula, e é tributário pela margem direita do rio Santana.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.995 — 19 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado de Minas Gerais, as águas do rio Rubim do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1959 não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do domínio do Estado de Minas Gerais as águas do curso denominado "Rubim do Norte" em toda a sua extensão, que nasce no município de Almenara, limita este com o de Jacinto e é tributário pela margem esquerda do rio Jequitinhonha.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.996 — 19 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado da Bahia as águas do rio Preto.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1958 não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do domínio do Estado da Bahia, as águas do curso denominado "Preto" em toda a sua extensão, que se acha incluído no município de Iguaí e é tributário pela margem esquerda do rio Gongogi.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.997 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio da União, as águas do rio Chico.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1959 não suscitou qualquer contestação ou reclamação; e

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas, de uso comum do domínio da União, as águas do curso denominado "Chico" em toda a sua extensão, que se acha incluído no município de Dionísio Cerqueira e é tributário pela margem direita do rio Capetinga, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.998 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio da União e do Estado da Bahia, as águas do rio denominado "Braço do Sul", "Frade" e "Frade", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1957 não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do domínio da União, na parte marítima e do domínio do

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser ditilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL.

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Estado da Bahia, no restante do seu curso, as águas do curso denominado "Braço do Sul", Frade e Frade, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior que se acha incluído no município de Porto Seguro e se lança no Oceano Atlântico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1961, 140º da Independência e 73º da República

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.999 — DE 19 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio da União, as águas do rio Pandui.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940;

Considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no Diário Oficial de 23 de março de 1960 não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica opinou pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1º São declaradas públicas de uso comum do domínio da União, as águas do curso denominado "Pandui" em toda a sua extensão, que se acha incluído no município de Amambai e é tributário pela margem direita do rio Amambai, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 19 de julho de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS

João Agripino

DECRETO Nº 50.430 — DE 10 DE ABRIL DE 1961

Concede à ETOM — Empresa de Transportes Marítimos e Terrestres, Obras e Materiais Ltda., autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à ETOM — Empresa de Transportes Marítimos e Terrestres, Obras e Materiais Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, com o capital fixado na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) cotas do valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), distribuído entre sócios cotistas, cidadãos brasileiros natos, consoante instrumentos particulares de constituição social firmados a 6 e 9 de novembro de 1959; 3 de setembro de 1960; 29 de outubro de 1960 e 1 de dezembro de 1960, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da presente autorização.
Brasília, 10 de abril de 1961: 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS.

Arthur Bernardes Filho

(Nº 27.503 — 20-7-61 — Cr\$ 135,00)

DECRETO Nº 51.009 — DE 22 DE JULHO DE 1961

Proíbe espetáculos ou números isolados de hipnotismo e letargia, de qualquer tipo ou forma, em clubes, auditórios, palcos ou estúdios de rádio e de televisão, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e considerando

que se vem observando, nos Estados em que a proibição inexistente, tendência crescente à exploração comercial de espetáculos, exibições ou números isolados de hipnotismo e letargia, sob seus vários títulos e formas; que tais exibições ou representações, pela sua natureza, são constituídas de improvisações, o que contraria o texto constitucional de censura prévia aos espetáculos de diversões públicas, além de expor os espectadores a constrangimento moral e vexames provocados pelo hipnotizador;

que eminentes médicos brasileiros e de outras nacionalidades, através de pronunciamentos, artigos, conferências e congressos, vêm reiterando publicamente a exploração comercial do hipnotismo como diversão pública por leigos ou mesmo profissionais não especializados na matéria;

que nos recentes Congressos Brasileiros e Pan-Americano de Hipnologia a exploração do hipnotismo de palco foi veementemente condenada, pelos inconvenientes e perigos a que expõe os que dele participam, decreta:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as explorações comerciais, com ou sem fim de lucro, de espetáculos ou números isolados de hipnotismo e letargia de qualquer espécie, tipo ou forma, apresentados em clubes de qualquer natureza, auditórios, palcos ou estúdios de rádio e de televisão, bem assim em quaisquer locais públicos, com ou sem pagamento de ingresso.

Art. 2º Ficam excluídas da proibição de que trata o presente Decreto as demonstrações de caráter puramente científico, sem fim de lucro,

direto ou indireto, executadas por médicos com curso especializado na matéria.

Parágrafo único — As demonstrações a que alude este artigo deverão, sempre, de aprovação prévia da autoridade competente de cada Estado da Federação, Distrito Federal e Territórios onde forem promovidas, salvo quando realizadas em estabelecimentos de ensino e para fins didáticos.

Art. 3º As demonstrações a que faz referência o artigo anterior e seu parágrafo não serão permitidas através da televisão, exceto em circuito fechado e exclusivamente aos interessados e com finalidade científica.

Art. 4º Não serão permitidas transmissões radiofônicas das demonstrações mencionadas no artigo 2º deste Decreto, exceto em circuito fechado, restrito ao auditório onde se efetuam.

Art. 5º Aos menores de 18 (dezoito) anos não é permitido o ingresso nos locais onde se realizarem demonstrações científicas de hipnotismo e letargia.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília 22 de julho de 1961: 140º da Independência e 73 da República.

JÂNIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta

Brigido Tinoco

Arthur Bernardes Filho

Clovis Pestana

DECRETO Nº 50.975 — DE 18 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio da União, as águas do rio Parão.

(Publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 1961 — Seção I)

Retificação

Nos considerandos, onde se lê: .. que o edital de classificação do curso d'água publicado no Diário Oficial de 15 de outubro de 1957, não ...

Leia-se: ... que o edital de classificação do curso d'água publicado no

Diário Oficial de 16 de outubro de 1957, não ...

No art. 1.º, onde se lê: ... com o de Eneuzilhada, e Município de Macarani com ...

Leia-se: ... com o de Eneuzilhada, o município de Macarani com ...

DECRETO N.º 50.979 — DE 18 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado de Minas Gerais as águas do rio Kamalheite.

(Publicado no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No título do Decreto, onde se lê: **DECRETO N.º 50.970 — DE 18 DE JULHO DE 1961**

Leia-se: **DECRETO N.º 50.979 — DE 18 DE JULHO DE 1961**

No art. 1.º, onde se lê: ... incluído no município de Virgolândia e é tributário ...

Leia-se: incluído no município de Virgolândia e é tributário ...

DECRETO N.º 50.981 — DE 18 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado de Minas Gerais as águas do rio S. Mateus.

(Publicado no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No título do Decreto, onde se lê: **DECRETO N.º 50. 1 — DE 18 DE JULHO DE 1961**

Leia-se: **DECRETO N.º 50.981 — DE 18 DE JULHO DE 1961**

No art. 1.º, onde se lê: ... percorre de Atalaia e é ...

Leia-se: ... percorre o de Atalaia e é ...

DECRETO N.º 50.983 — DE 18 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado de Minas Gerais as águas do rio Vermelho, Suassui Grande e Suassui Grande, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

(Publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No art. 1.º, onde se lê: ... e Itambacuri, per-ta-o com o Município de Itambacuri do rio Doce.

Leia-se: ... e Itambacuri, percorre Governador Valadares e limita-o com o município de Itambacuri e é tributário pela margem esquerda do rio Doce.

DECRETO N.º 50.931 — DE 18 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado da Bahia as águas do rio Panelão, Panelão-Paneia e Paneia respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

(Publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No ementa, onde se lê: ... respectivamente dos seus trechos superior...
Leia-se: ... respectivamente nos seus trechos superior ...

DECRETO N.º 50.993 — DE 18 DE JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, do domínio da União e do Estado de Mato Grosso, as águas do rio "Santa Virginia-Dourados", "Dourados" e "Dourados" respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

(Publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

Nos considerandos, onde se lê: ... *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1960, não suscitou qualquer ...

Leia-se: ... *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1960, não suscitou qualquer ...

DECRETO N.º 51.008 — DE 20 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre competições desportivas, disciplina a participação dos atletas nas partidas de futebol e dá outras providências.

(Publicado no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No título do Decreto, onde se lê: **DECRETO N.º 51.00 — DE 20 DE JULHO DE 1961**

Leia-se: **DECRETO N.º 51.008 — DE 20 DE JULHO DE 1961**

Nos considerandos, onde se lê: ... que o clima tropical do Brasil ...

Leia-se: ... que o clima tropical do Brasil ...

Nos considerandos, ainda, onde se lê: ... os princípios que determinaram a sua criação, não permitindo qualquer abuso ou ...

Leia-se: ... os princípios que determinaram a sua criação, não permitindo qualquer abuso ou ...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República resolve
EXONERAR:

O Capitão de Fragata Alvaro Calheiros das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas em virtude de haver sido indicado para nova comissão.

O Capitão de Fragata Ivan Modesto de Almeida das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, em virtude de haver sido indicado para nova comissão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.771, de 1955, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, O decreto de 23 de setembro de 1959, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano, que nomeou o Dr. Alfredo Gaspar de Oliveira Men-

donça, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, em virtude de ter sido o mesmo nomeado para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.785, de 1958, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

O decreto de 21 de janeiro de 1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, que nomeou o Bel. Francisco de Melo Machado para exercer, pelo período de dois anos, o cargo de Suplente do Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campos, Estado do Rio de Janeiro, da 1ª Região da Justiça do Trabalho.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.396, de 1961, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Que a nomeação de Paulo Américo Maia de Vasconcelos, por decreto de 7 de março de 1961, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, foi para exercer o cargo de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba e não como consta do referido decreto.

NOMINAR:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.771, de 1955, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

De acordo com o art. 112, item II, da Constituição Federal,

Alvaro Vasconcelos, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.771, de 1955, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

De acordo com o art. 115, combinado com o art. 112, item II, da Constituição Federal,

João de Oliveira Melo, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.

INDULTAR:

Tendo em vista o que consta do Processo nº MJ-20.467-61,

De acordo com o art. 87, nº XIX, da Constituição Federal,

Celso Rodrigues do resto da pena de 1 ano e 6 meses de detenção, a que foi condenado como incurso nos artigos 129 e 349 do Código Penal, por sentenças do Juiz de Direito da Comarca do Piraguanga, Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República resolve:

EXONERAR

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Hélio Leoncio Martins do cargo de Comandante do NAEL "Minas Gerais".

NOMEAR

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Hélio Ramos de Azevedo Leite, para exercer o cargo de Comandante do NAEL "Minas Gerais".

EXONERAR

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Antônio Cunha de Andrade do cargo de Diretor da Imprensa Naval.

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Alexandrino da Paula Freitas Serpa do cargo de Presidente da Comissão Naval em São Paulo.

NOMEAR

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Attila Rodrigues Novaes para exercer o cargo de Diretor da Imprensa Naval.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, os Capitães-de-Fragata (CFN) Aníbal de Barros Sampaio e Linaldo da Silva Barros.

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão-de-Fragata, os Capitães-de-Corveta (CFN) Hélio MIGUELES LEÃO, Carlos de Albuquerque, Odair Damázio, Antônio Rodrigues Lopes, Guy-René Robichez Sanchez, Hélio André dos Santos Vianna, Carlos Alberto Ferrone, Vasco Simas Wiltshire e Miguel Laginestra.

ALTERAR

De acordo com os arts. 18, parágrafo 2º e 86, parágrafo 1º, do Estatuto dos Militares:

A escala de antiguidade do Quadro de Capitães-de-Corveta do Corpo de Oficiais da Armada, para o fim de colocar o Capitão-de-Corveta João José de Oliveira Leite entre os seus colegas do mesmo posto Walter dos Santos Affonso e Henrique Rubens Costa Velloso.

De acordo com o art. 86, parágrafo 1º do Estatuto dos Militares:

A escala de antiguidade do Quadro de Capitães-de-Corveta do Corpo de Intendentes da Marinha, para o fim de colocar o Capitão-de-Corveta (IM) Ag. Heli Luiz Silva entre os seus colegas do mesmo posto, Ary Waknin e Maury Carvalho da Silva.

RETIFICAR

O decreto de 11 de março de 1961, que promoveu, no Quadro de Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Primeiro-Tenente os Segundos-Tenentes Alroaldo Baptista da Silva e Adgard de Almeida Bispo, para o fim de contar antiguidade a partir de 30 de janeiro de 1961.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República, resolve: **CONCEDER EXONERAÇÃO:**

Nos termos do artigo 75 item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a partir de 8 de junho de 1961, a Edna Eloy Lessa, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro do Pessoal, Fato Permanente, do Ministério das Relações Exteriores.

PROMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o artigo 58, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 4º, 7º e 10, § 2º, do Decreto-lei nº 9.202 de 26 de abril de 1943,

Joaquim Ignácio Amazonas MacDowell ocupante de cargo da classe

Marlia de Lourdes Maia Salgado, no cargo da classe A da carreira de Es-
criturário.

Nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957.
EXONERAR:

O General Raul de Lima Tavares da Silva da função de Delegado do Ministério da Agricultura no Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal.

NOMEAR:

João Ferreira Barreto, Veterinário, nível 18-B, para exercer a função de delegado do Ministério da Agricultura no Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Gil Tolêdo para exercer o cargo de Datilógrafo, AF-503.7-A, vago em

virtude da promoção de Edy-Lea Carneiro Pereira;

2) Alair da Conceição Pereira, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7-A, do Quadro Extinto — Parte VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Datilógrafo, AF-503.7-A, vago em virtude da promoção de Carlos Lucio Menezes;

3) Elza Godoi para exercer o cargo de Escriurário, AF-202.8-A, vago em virtude da promoção de Carlos Alberto Gravata Galvão;

4) Floriano de Menezes, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7-A, do Quadro Extinto — Parte VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas para exercer o cargo de Escriurário, AF-202.8-A, vago em virtude da promoção de Anilêda Vieira Nogueira de Lima;

5) José Gomes Avelino Sobrinho, ocupante do cargo de Postalista, CT-202.12-A, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Escriurário, AF-202.8-A, vago em virtude da promoção de Aylton Walter do Nascimento; e

6) Irene Cupertino para exercer o cargo de Escriurário, AF-202.8-A, vago em virtude da exoneração de Ana Siqueira de Almeida.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

O Coronel Aviador Itamar Rocha, das funções de Comandante da Base Aérea de Natal.

O Coronel Aviador Ext. — Manoel Rogério de Souza Coelho, da função de Delegado do Brasil no Conselho Permanente da Organização de Aviação Civil Internacional e, nomear para as mesmas funções o Coronel Aviador Itamar Rocha.

O Major Aviador — Francisco de Assis Lopes, das funções que exerce na Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington D.C., Estados Unidos da América do Norte.

RECONDUZIR:

Nos termos do artigo 10 do Regulamento para o Serviço de Assistência Religiosa, aprovado pelo Decreto nº 21.495, de 23 de julho de 1946;

No posto de Capitão, por três anos, a contar de 28 de junho de 1961, o Capelão Militar da Aeronáutica — Padre Carmelo Raposo Pinto.

FAZER REVERTER À ATIVIDADE:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 98.021-SCGE A.Aer.-03, do Ministério da Aeronáutica;

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950, modificada pelo de número 2.522, de 8 de novembro de 1951, e, em conformidade com o artigo 6º parágrafo 1º letra a, do Decreto nº 20.153, de 19 de maio de 1950,

João Aureliano Toscano de Brito, aposentado em função de Capitão, referência 20, da Tabela Mensalista Especial de Extranumerário-Mensalista da Base Aérea de Porto Alegre, para exercer o cargo de Capitão A-601-10-C, em vaga existente no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

José de Viveiros Carvalho, aposentado em função de Mestre, referência 23, da Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica, para exercer o cargo de Mestre, código A-1.801-14-B, em vaga existente no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Ministério.

(*) DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1961

Publicado no D. O. de 15-7-1961 e republicado no D. O. de 20-7-1961

Retificação

Na página 6.556, 4ª coluna, no Decreto de Oficial Aviador Moacyr Lins Porto, onde se lê:

... colocação hierárquica situada ...

Leia-se:

... colocação hierárquica situada ...

(*) Nota do S. Pb. — Republicada por ter saído com incorreção no D.O. de 21-7-1961.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— Carta:

PR 22.506-61 — Nº B-340, de 15 de julho de 1961. Submete processo em que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem solicita autorização para constituir a comissão de Engenheiros, composta dos Senhores: TELEMARCO VAN LINGENCONC, do Estado de São Paulo; ANTONIO ALVES DE NORONHA, do Estado da Guanabara; JAYME FERREIRA DA SILVA JUNIOR, do Estado de Minas Gerais; e JOAQUIM MOREIRA CARDOSO, do Estado da Guanabara, para exame de problemas concernentes à construção da Ponte Internacional da Foz do Iguaçu. "Autorizo. E" urgentíssimo. 21 de julho de 1961". (Rest. ao MVOP., em 23 de julho de 1961).

— Retificação:

PR 21.971-61 — No Diário Oficial, Seção I, Parte I, 2ª coluna, à página nº 6.556, de 20 de julho de 1961:

Onde se lê:

.....Departamento Nacional do Trabalho

Leia-se:

.....Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— Exposição de Motivos:

PR 22.306-61 — 234, de 11 de julho de 1961. Solicito para que a Escola Agrícola Manoel Barata no Estado do Pará, dependente subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária daquele Ministério, seja autorizada a adquirir pelo regime de adiantamento, independente de concorrência, porém, mediante coleta de preços, material de consumo e de transformação e permanente, em proveito da citada Escola, esclarecendo que a aquisição em apreço, correrá pelo crédito de Cr\$ 1.432.000,00, concedido no vigente orçamento àquela Escola, e distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado, à conta da Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960, art. 4º, anexo 4.13 — Ministério da Agricultura — 19.01 — S.E.A.V. — (Despesas Próprias), Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, Subconsignações: 1.3.02, 1.3.03, 1.3.04, 1.3.05, 1.3.06, 1.3.07.

1.3.08, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12, 1.3.13 e 1.3.14, Consignação 1.4.00 — Material Permanente, Subconsignações: 1.4.01, 1.4.04, 1.4.05, 1.4.09, 1.4.11 e 1.4.12. "Autorizo, nos termos da Exposição de Motivos, 19 de julho de 1961". (Rest. a M. Agr., em 24 de julho de 1961).

PR 22.310-61 — Nº Br-248, de 11 de julho de 1961. Submete processo em que o Conselho Florestal Federal solicita autorização no sentido de que seja colocada a sua disposição, MARLENE HELENA DA SILVEIRA ESPINOLA, Laboratorista nível 9, lotada no Serviço Florestal, daquele Ministério. "Autorizo, por um (1) ano, 17 de julho de 1961". (Rest. ao MVOP., em 24 de julho de 1961).

— Memorando:

PR 22.113-61 — Nº 61, de 19 de julho de 1961. Encaminha o terceiro relatório mensal apresentado pelo Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, a respeito da execução do plano de Escolas Agrícolas de Economia Rural Doméstica. "Publique-se, na íntegra. 21 de julho de 1961". (Arquivado em 24 de julho de 1961).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GMA-61 — Brasília, 19 de julho de 1961.

Senhor Presidente:

De acordo com a determinação contida no item 7 do Memorando dirigido a este Ministério em 10 de abril último, encaminho a Vossa Excelência o terceiro relatório mensal apresentado pelo Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, a respeito da execução do plano de Escolas Agrícolas de Economia Rural Doméstica, aprovado, naquela data, para todo o País.

2. No aludido relatório, que se refere ao período de 10 de junho a 10 do corrente mês, pode-se observar que toda a vigente dotação orçamentária específica da Superintendência, na importância de Cr\$ 200.000.000,00 está absorvida pelos projetos encaminhados ao Departamento Administrativo do Serviço Público para a devida aprovação e consequente abertura de concorrência pública. — Romero Costa.

MEMORANDO PRESIDENCIAL

De 16 de abril de 1961.

Relação sobre o Plano de Construção e Conclusão de Escolas da S.E.A.V.

Este o terceiro relatório mensal que, por intermédio do Ministro Romero Costa, tenho a honra de apresentar ao Sr. Presidente, em cumprimento de sua

determinações baixadas com o memorando de 16 de abril de 1961, a respeito de Escolas Agrícolas e Escolas de Economia Rural Doméstica a cargo da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

2. Sobre as escolas encontradas em fase de construção, das seis cuja conclusão integral foi ordenada naquele memorando com recurso orçamentários vigentes da própria S.E.A.V., cabe informar:

a) A colaboração estabelecida entre a Superintendência e a Divisão de Obras deste Ministério, pelo qual a primeira concorreu com as passagens por via aérea e a segunda com os engenheiros necessários, permitiu conhecer e estabelecer com exatidão o plano de obras a executar imediatamente em todas as seis unidades a terminar no corrente ano, graças às inspeções realizadas *in loco* e a verificação do que faltava construir e acabar em cada unidade escolar. Foi excluída do plano a Escola de Caetité, na Bahia, em face de estar ameaçada pelo tracado das rodovias regionais a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme foi mencionado em o item 5, letra b) do relatório anterior.

b) Os projetos organizados e já encaminhados ao INASP, para exame e aprovação presidencial indispensável à abertura das concorrências, importam em despesas variáveis para cada Escola, conforme o atraso com o que falta a cada unidade para funcionar, como se segue:

Escola Agrícola de Angicos, no Rio Grande do Norte.	
Lavanderia, aviário, galpão, 1 residência, pocilga, enfermaria, estábulo e gerador	11.635.670,60
Escola Agrícola de São Luiz no Maranhão:	
Lavanderia, aviário, 2 alojamentos, 3 residências, galpão, estremeira, pocilga e grupo gerador	24.691.150,00
Escola Agrícola de Nova Exu, em Pernambuco:	
1 alojamento, refeitório e cozinha, enfermaria e ambulatório, galpão de indústrias, galpão de máquinas e oficinas, pocilga, estábulo, aviário e estremeira	8.647.647,80
Escola Agrícola de Colatina, no Espírito Santo:	
Enfermaria e ambulatório, galpão de indústrias, lavanderia, pavilhão de aulas, pocilga, aviário	26.312.635,00
Escola Agrícola de Frederico Wesphalen, no Rio Grande do Sul:	
Centro Social, 3 alojamento, galpão de indústrias, ambulatório, enfermaria, galpão de máquinas, 3 casas para técnicos, 3 casas para trabalhadores, estábulo, pocilga, aviário e estremeira	47.375.655,00

3. Das nove Escolas novas, cuja construção foi determinada para o corrente ano, cabe relatar o seguinte:

a) Apenas três projetos puderam ser preparados e enviados ao Departamento Administrativo do Serviço Público para efeito de concorrência:

O da Escola Agrícola projetada para Montes Claros, em Minas Gerais, cujas terras já pertenciam ao Domínio da União e onde já havia uma construção aproveitável, pelo que o orçamento tal de suas obras importa apenas em Cr\$ 34.882.170,50.

O da Escola Agrícola projetada para Concórdia, no Estado de Santa Catarina, de terrenos já inspecionados e aceitos pela Superintendência, em processo de doação à União, no qual as obras estão orçadas em Cr\$ Al.584.052,00.

O da Escola de Economia Rural de Brasília a ser construída nos lotes n.ºs 603 a 604 da Asa Norte de Brasília, cedidos à União pela Prefeitura do D. F., e cujo orçamento importa em 4.578.447,00.

A despesa total com as obras até aqui mencionadas importam, — inclusive com uma reserva técnica de Cr\$ 488.769,40 — para imprevistos — no total geral de Cr\$ 200.000.000,00 que é exatamente a dotação orçamentária própria da Superintendência com que pudemos contar. Para assegurar sua utilização e execução das construções, a Divisão de Obras solicitou autorização para submeter a aplicação da verba sob o regime da Lei n.º 1.493, de 10 de dezembro de 1951.

b) A Escola Agrícola projetada para o Rio Verde no Estado de Goiás, está com o terreno escolhido, ins-

peccionado e aceito pela Superintendência que aguarda a doação para breve.

c) A Escola Agrícola projetada para o Icó, no Est. do Ceará, nas mesmas condições da anterior. Houve sérias dificuldades quanto ao terreno, até que o Governo do Estado resolveu diretamente o problema, como se vê no cabograma dirigido ao Superintendente nestes termos:

"DN 116-A 148 FORTALEZA 50-49 28 1443 GHR DR CUNHA BAIMA MINISTERIO AGRICULTURA RIO N-O 5.132 28-6-61 GOVERNO DESIGNOU COMISSAO ENGENHEIROS PARA AVALIAR JUSTO PREÇO DESAPROPRIACAO AREA 150 HECTARES MUNICIPIO ICOH PARA INSTALACAO ESCOLA AGRICOLA PT TRABALHOS COMISSAO ESTAO SENDO ULTIMADOS PT TAO LOGO SEJA APRESENTADO RELATORIO VG GOVERNO PROVIDENCIARH DESAPROPRIACAO PT ATENCIOSAMENTE PARCIFAL BARROSO GOVERNADOR CEARA"

d) A Escola Agrícola projetada para Palmeira dos Índios, em Alagoas, não pode ficar naquele município, uma vez que a Prefeitura e o Governo do Estado ofereceram terrenos inaceitáveis e não conseguiram outro. Em entendimento pessoal com o Governador Luiz Cavalcante, esta Superintendência concordou em propor ao Sr. Presidente o deslocamento da Escola para o município de Pão de Açúcar, em terras fertilíssimas e planas à margem do rio São Francisco, onde será praticado o ensino de lavoura irrigada por gravidade e por elevação mecânica. Aguarda-se a escolha da área para inspeção.

e) A Escola Agrícola projetada para Lagartos, em Sergipe, está ainda em dúvida por falta de segurança do fator água. A inspeção feita na área a ser doada não apareceu no relatório com elementos suficientes para uma decisão. E' caso ainda em processo.

f) A Escola Agrícola projetada para Belém do Pará também não pôde ter firmada sua localização que depende, dentre outros fatores, da chegada próxima do Engenheiro Agrônomo designado para ir à Região Norte em trabalho de inspeção relativa a este e a outros interesses da SEAV.

g) A Escola Agrícola projetada para Picos ou Oeiras, no Piauí, também está dependendo da escolha do terreno que nem mesmo com o manifestado interesse do Governador pôde ainda ser resolvido.

Prosseguindo a entendimentos com o presidente do Serviço Social Rural, S. Senhora confirmou a impossibilidade de contribuir com recursos financeiros (Cr\$.... 300.000.000,00) para construção de Escolas Agrícolas, pelo fato destas ministrarem o ensino médio, — assunto fora das atribuições legais do S. S. R. Assegura entretanto que concorrerá, no orçamento de 1962, com Cr\$ 500.000.000,00 para construção, instalação, equipamento e funcionamento das Escolas de Economia Rural Doméstica, pois as finalidades destas, sim, se enquadram na legislação que rege aquele Serviço.

Como a verba de construção das Estradas da SEAV é global, deve-se-a aplicar os Cr\$ 110.000.000,00 que estão destinados a 22 Escolas de Economia Rural Doméstica, em Escolas Agrícolas, e empregar aqueles Cr\$..... 500.000.000,00 do S.S.R. — de certo mediante convênio — em 66 Escolas de Economia, três por Estado e não uma, — salvo uma possível alteração no Regimento do S. S. R., isto em 1962.

De qualquer forma, estão faltando recursos para 6 das 8 Escolas Agrícolas projetadas para o corrente ano nos Estados do Piauí, Ceará, Pará, Alagoas, Sergipe e Goiás (Rio Verde), ou sejam Cr\$ 240.000.000,00.

E. Para várias Escolas daquelas cujos projetos de conclusão ou construção integral estão já em processo de aprovação, há dificuldade de solucionar o problema da água que terá de ser por meio de poço profundo. Para tanto, a SEAV, não tem elementos materiais nem humanos, além do que é uma parte encareceria bastante cada unidade, se fôssemos contratar firmas especializadas para fazê-la. Daí, a solicitação aqui feita ao Sr. Presidente no sentido de determinar ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, que dispõe de perfuratrizes e pessoal próprio nas regiões, — que proceda a abertura e instalação de tais poços, como o faz em propriedade de terceiros.

Se a solicitação fosse atendida, as Escolas a serem beneficiadas seriam as de Nova Exu — em Pernambuco, de São Luiz — no Maranhão, de Angicos — no Rio Grande do Norte e de Montes Claros — em Minas Gerais, bem como a do Piauí.

Rio, 10 de julho de 1961. — Cunha Bayma, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Exposição de Motivos:

PR 22.116-61 — Nº 98-Br, de 20 de julho de 1961. Submete processo em que o Magnífico Rector da Universidade do Ceará, solicita seja dada solução ao problema da posse e exercício do Prof. Genésio Martins de Araújo, no cargo de Diretor da Escola de Engenharia, daquela Universidade, nomeado por ato presidencial, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de abril do corrente ano, esclarecendo que o mencionado Professor ocupa dois cargos federais legalmente acumuláveis: o de magisterio e o de Engenheiro 18-B do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, e que o Departamento declara não ser possível a cessão do citado Engenheiro.

"Viação. Cumprir. 21-7-61"

(Exp. ao MVOP., em 21-7-61)

PR 22.285-61 — Nº 100-Br, de 20 de julho de 1961. Submete processo em que a Associação Carioca de Arte, filiada a Organização das Sociedades Brasileiras de Arte, organizadora do 1º Concurso Internacional de Ballet do Rio de Janeiro, a realizar-se em agosto próximo, solicita auxílio para atender a despesas com a aquisição de 15 passagens aéreas Paris-Rio-Paris, destinadas a 10 bailarinas e 5 membros do júri, esclarecendo que a única dotação apropriada para a classificação da despesa de que se trata — Subconsignação 1.6.13-Serviços Educativos e Culturais, item 4-Auxílio e viagens — da unidade orçamentária 16-Departamento Nacional de Educação — apresenta um saldo de Cr\$ 2.000.000,00, enquanto o valor das passagens é de aproximadamente Cr\$ 3.000.000,00 e, para cobertura da parcela restante de Cr\$ 1.000.000,00, sugere destaque da dotação destinada a Campanhas Extraordinárias de Educação.

"Autorizo. 21-7-61"

Rest. ao MEC., em 24-7-61)

PR 22.293-61 — Nº 101-Br, de 20 de julho de 1961. Submete processo em que o Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos solicita destaque de Cr\$ 15.000.000,00 de dotações gerais daquele Ministério, a fim de poder solucionar problemas urgentes do referido educandário, tais como recuperação de oficinas do Setor-Profissional Médio e construção de pavilhão para o ensino primário, sem o que nada poderá realizar no próximo período letivo.

"Autorizo.. 21-7-61"

(Rest. ao MEC., em 24-7-61)

PR 22.294-61 — Nº 102-Br, de 20 de julho de 1961. Submete processo em que a Universidade do Brasil solicita seja o Serviço de Alimentação da Previdência Social, devidamente autorizado a elaborar acordo com aquela Universidade, pelo qual seja assegurada a continuação do serviço de alimentação nos restaurantes estudantis.

"Autorizo. O SAPS, porém, atualizará os preços do serviço. 21-7-61"

(Rest. ao MEC., em 24-7-61)

PR 22.296-61 — Nº 874, de 20 de julho de 1961. Submete processo em que o Diretor do Executivo do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, ponderando que essa entidade deixou de ser contemplada com dotação orçamentária própria, no corrente exercício, solicita destaque da dotação de Cr\$ 6.000.000,00, em adiantamento aos Cr\$ 3.000.000,00 já concedidos, porém ainda não recebidos.

"Indeferido. 21-7-61"

(Rest. ao MEC., em 24-7-61)

PR 22.297-61 — Nº 876, de 20 de julho de 1961. Submete processo em que o Colégio Pedro II-Externato solicita seja aplicada totalmente em despesas com Pessoal, a dotação de Cr\$ 45.000.000,00, lhe consignada no vigente Orçamento, sob a classificação: Unidade Orçamentária 14 — Colégio Pedro II — Externato, Verba 3.0.00 Consignação 3.2.00, Subconsignação 3.2.04, 1). Bem como, solicita autorização para a recondução dos servidores que não foram amparados pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, em virtude de terem sido admitidos em data posterior a 21 de agosto de 1959.

"De acordo. 21-7-61"

(Rest. ao MEC., em 24-7-61)

— GABINETE CIVIL

— Exposição de Motivos:

PR 21.977-61 — S/N, de 15 de julho de 1961. Submete à consideração presidencial os balancetes de Caixa, relativos ao 1º semestre do corrente ano, acompanhados dos comprovantes das despesas efetuadas pela Intendência dos Palácios Presidenciais.

"Aprovo. 20-7-61"

(Arquivado em 22-7-61)

— ORGAO DIRETAMENTE SUBORDINADO A PRESIDENCIA DA REPUBLICA

— CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA

— Exposição de Motivos:

PR 22.512-61 — Nº 1, de 17 de julho de 1961. Submete algumas providências a serem adotadas naquele órgão. "Autorizo, nos termos da presente Exposição de Motivos. Publique-se, na íntegra. 21.7.61" (Rest. ao CODEPE., em 24.7.61).

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA (CODEPE)

E.M. Nº 1 — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1961

Providências relativas ao CODEPE

Senhor Presidente,

Os membros do Conselho Diretor do Conselho de Desenvolvimento da Pesca (CODEPE) reuniram-se, antes de empossados para um contato inicial que permitisse realizar um diagnóstico preliminar da situação da pesca no País. Nesse prelo exame do problema pesqueiro o Conselho Diretor procurou fixar algumas providências a serem adotadas com prioridade, pelo novo órgão. O êxito dessas medidas depende das seguintes autorizações e determinações de Vossa Excelência:

a) Autorização para que o CODEPE encaminhe às autoridades da Junta de Assistência Técnica das Nações Unidas uma solicitação no sentido de que sejam liberadas as verbas (Contingency Funds) com as quais a FAO possa providenciar a vinda de 2 ou 3 especialistas nos campos essenciais da ciência pesqueira, por um período de 6 meses, técnicos. O objetivo dessa equipe seria assessorar o CODEPE na elaboração de um projeto a ser submetido ao Fundo Especial das Nações Unidas, visando a promover em bases sólidas, com a melhor técnica, o desenvolvimento da pesca. O CODEPE acredita que um projeto do Fundo Especial, com o que se pretende, determinará um aumento do consumo de peixe sem detrimento da conservação racional dessa fonte e a melhoria da quantidade e da capacidade nutritiva, dentro de uma estrutura razoável de preços. A autorização de Vossa Excelência a este sugestão do CODEPE implicará no compromisso do Governo brasileiro, por intermédio do órgão ou órgãos que Vossa Excelência indicar (Divisão de Caça e Pesca, Conselho Nacional de Pesquisas e Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha, Serviço de Piscicultura do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, Instituto Oceanográfico do Rio Grande do Sul, Instituto de Manguezais), coordenados pelo Conselho de Desenvolvimento da Pesca, de proporcionar todas as facilidades governamentais para o desenvolvimento do projeto a treinar pessoal e a reorganizar os serviços técnicos necessários a obtenção do rendimento máximo de uma fonte natural cuja potencialidade não tem sido até agora explorada eficientemente. E, finalmente, o Governo brasileiro se comprometerá a arcar com as despesas locais decorrentes da pesquisa preliminar ora solicitada, por um período de 6 meses.

b) Autorização ao CODEPE, para, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, admitir, como estudantes, alunos dos dois últimos anos dos cursos de economia, administração pública, veterinária e biologia. Tal providência tem a finalidade de atrair os alunos de nossas escolas superiores para um setor que até hoje não oferecia perspectiva alguma que lhes estimule a especialização. O esforço do CODEPE contribuirá para a formação de um grupo de técnicos pesqueiros, necessária ao desenvolvimento desse setor.

2. Fendo sido criado o CODEPE posteriormente à remessa ao Congresso Nacional da Proposta Orçamentária para 1961, sobre a Vossa Excelência recomendações dos Senhores Líderes do Governo na Câmara dos Deputados e no Senado Federal no sentido de que sejam aprovadas as verbas e emendas orçamentárias relativas à pesca, destacando especialmente as destinadas à instalação, manutenção, funcionamento e pesquisas do CODEPE, encaminhadas à Câmara dos Deputados pelo Diretor-Executivo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais elevado respeito. — Celso Lyra, Diretor-Executivo — Conselho de Desenvolvimento da Pesca (CODEPE).

— AUTARQUIA

— INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

— Ofício:

PR 14.381-61 — Nº 12, de 20 de junho de 1961. Solicita seja determinado ao Departamento de Imprensa Nacional a publicação de três portarias referentes a nomeações de funcionários para aquele Instituto. "Indeferido. 19-7-61" (Rest. ao IAA., em 24-7-61).

— INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

— Ofício:

PR 22.322-61 — Sem número e sem data. Presta esclarecimentos relativo à publicação pela imprensa, de notícia segundo a qual candidatos aprovados em concurso para a carreira de Oficial Administrativo teriam sido preteridos pela nomeação de interinos. "1) Publique-se. 2) Ao IPASE. Autorizo Declarar, em todos os atos, que as nomeações se fazem por concurso. 22.7.61" (Exp. ao IPASE, em 24.7.61).

Excelemíssimo Senhor Presidente da República

Em atenção ao GP-IPASE-7, relativo à publicação pela imprensa, de notícia segundo a qual candidatos aprovado em concurso para a carreira de Oficial Administrativo teriam sido preteridos pela nomeação de interinos, cumpre-me esclarecer o seguinte:

1º — A atual administração da Autarquia não promoveu nomeação de qualquer servidor em caráter interino.

2º — Na forma por que dispõe o parágrafo sétimo do artigo dezenove da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a demissão de interinos é feita tão logo se processe a homologação do respectivo concurso.

3º — Tal determinação legal não foi cumprida na época própria pelas administrações que me antecederam.

4º — Uma dispensa atual — já fora do prazo — de grande número de interino, sem que haja número correspondente de candidatos habilitados no concurso, determinaria para muitos setores desta Autarquia a quase paralisação dos seus serviços tanto mais que a atual administração já dispensou entre outros quatrocentos e sessenta servidores admitidos como "adjudicados" por autoridade não competente.

5º Esta Presidência tão logo tomou conhecimento do assunto determinou pela Portaria nº 935 de 3 de abril de 1961 a prorrogação dos prazos de validade dos concursos ter como o pronunciamento da Procuradoria Geral para pronta solução da irregularidade verificada.

6º — Os atos de nomeação dos candidatos habilitados em concurso e de dispensa dos interinos em número correspondente já estão sendo elaborados e serão assinados dentro de breves dias.

7º — Em anexo apresento a situação das várias carreiras do Quadro Permanente deste Instituto para as quais há candidatos habilitados em concurso bem como indicação das providências determinadas para atendimento dos direitos dos candidatos aprovados.

Carreira de OFICIAL ADMINISTRATIVO:

- a) 93 candidatos aprovados em concurso;
- b) 10 vagas a serem preenchidas;
- c) 6 interinos.

Providências: Exoneração imediata dos 6 interinos e nomeação de 16 candidatos aprovados em concurso, para atender às exigências dos órgãos locais mais necessitados de servidores.

Carreira de ESCRITURÁRIO:

- a) 27 candidatos aprovados em concurso;
- b) 11 vagas a serem preenchidas;
- c) 32 interinos.

Providências: Exoneração imediata de 16 interinos dentre os 32 existentes, obedecida a ordem cronológica de nomeação, para que permaneçam os que dispõe de maior antiguidade, com nomeação dos 27 concursados, pelas mesmas razões citadas no item anterior.

Carreira de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO:

- a) 27 candidatos aprovados em concurso;
- b) 15 vagas a serem preenchidas;
- c) 268 interinos (nomeados de 1955 a 1960).

Providências: Exoneração imediata de 12 interinos, adotado o critério anteriormente enunciado, com nomeação dos 27 concursados, prevalecendo a melhor classe.

dificação e observada a proximidade geográfica dos órgãos locais nos Estados em que serão lotados.

Carreira de GUARDA-LIVROS:

- a) 3 candidatos aprovados em concurso;
- b) 20 vagas a serem preenchidas;
- c) 19 interinos.

Providências: Nomeação dos 3 concursados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a expressão do meu mais profundo respeito. — Milton Bolívar de Araújo, Presidente do IPASE.

— DESPACHO DO GABINETE CIVIL

— Circular:

PR 22.320-61 — Nº 49, de 22 de junho de 1961. Faz recomendação a respeito de venda de sucata. (Exp. às Sociedades de Economia Mista e às Autarquias).

CIRCULAR Nº 49 DE 22 DE JULHO DE 1961

O Senhor Presidente da República houve por bem determinar às Sociedades de Economia Mista e às Autarquias que para a venda de sucata dêem preferência à Companhia Siderúrgica Nacional, recomendando, ainda, que nenhuma transação desta espécie poderá ser feita sem que aquela Companhia tenha tido oportunidade de oferecer preços.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Quintanilha Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

— Telegrama-Circular:

PR 18.460-61 — De 22 de julho de 1961. Comunica abono de falta de servidores estuantes. (Dirigido aos Ministerios, órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e Autarquias).

Exmo. Senhor

Brasília — DF

22-7-61 De ordem senhor Presidente República vg comunico haver Sua Excelencia abonado as faltas dos servidores estuantes vg Federais e Autárquicos vg que comprovadamente compareceram ao Iº Seminário Nacional de Reforma Universitaria vg realizado em Salvador vg Bahia vg no periodo de 20 a 27 de maio passado vg Observando-se vg no que couber vg o disposto na Circular nº 2-57 pt Atenciosas saudações — Quintanilha Ribeiro — Chefe do Gabinete Civil.

— Portarias:

PR 19.538-61 — Nº 327, de 22 de julho de 1961. Retroage os efeitos da Portaria nº 316, de 27-6-61.

PR 22.316-61 — Nº 328, de 22 de julho de 1961. Designa servidores mandados servir em Brasília.

PR 18.669-61 — Nº 329 de 22 de julho de 1961. Retroage os efeitos da Portaria nº 314, de 24-6-61.

PORTARIA Nº 327 DE 22 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, alínea b, do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, e tendo em vista o que consta do PR 19.538 de 1961, resolve mandar retroagir a 29-5-61 os efeitos da Portaria nº 316, de 27-6-61, referente à inclusão entre os servidores à disposição da Presidência da República, servindo em Brasília, de REGINA HELENA CERA VOLO CHIAVICATTI, Escriturária, referencia 22, do Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social do Estado de São Paulo. — Quintanilha Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 328 DE 22 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Decreto número 47.433, de 15-12-59, prorrogado pelo de nº 49.544, de 16-12-60, resolve mandar servir no Ga-

binete Civil da Presidência da República, em Brasília, os servidores abaixo relacionados:

FRANCISCA ALAIDE DE CARVALHO, Oficial Administrativo, Classe "M", do I.A.P. dos Comerciais, a partir de 5-6-1961.

MARIA JOSÉ NONNENBERG, Oficial Administrativo, "M", do I.A.P. dos Industriários, a partir de 5 de junho de 1961. — *Quintanilha Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 329 DE 22 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, alínea b, do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve mandar retroagir a 19-6-61 os efeitos da Portaria nº 314, de 24-6-61, referente à inclusão entre os servidores à disposição da Presidência da República servindo em Brasília, de SEBASTIÃO CORRÊA CORTES, Estatístico, classe "J", do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Conselho Nacional de Estatística). — *Quintanilha Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, tendo em vista a autorização constante do Memorando Presidencial nº GP-BNCC-7, de 26 de junho de 1961, e usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 29, item c, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.265, de 11 de dezembro de 1951, resolve:

Nº 119 — Readmitir Marlene Cavalcanti Magalhães para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Administrativo, padrão "M".

Nº 120 — Readmitir Luiz Alberto Melo Igrejas Lopes para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente de Administração, padrão "K".

Nº 121 — Readmitir Murillo Monteiro Carneiro Campelo para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente de Administração, padrão K.

Nº 122 — Readmitir Henrique Osvaldo de Andrade para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Caixa de Agência de 1ª Categoria, padrão "O".

Nº 123 — Readmitir Mario Fulgência Palhares para exercer, interinamente, o cargo da classe "H" da Carreira de Oficial Administrativo.

Nº 124 — Readmitir Calo Ribeiro Eching para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Estatístico, padrão "H".

Nº 125 — Readmitir Antonio Rios Lopes para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente Bancário, padrão "G".

Nº 126 — Readmitir Fernando Alberto Pronassi para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão "F".

Nº 127 — Readmitir Romeu Brandão Godoy para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão "F".

Nº 128 — Readmitir Regina Cella de Almeida para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão "F".

Nº 129 — Readmitir Franklin de Castro Teixeira para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão "F".

Nº 130 — Readmitir Francisco Henrique de Araújo para exercer o cargo

isolado de provimento efetivo de ervente, padrão D.

Nº 131 — Readmitir Amélio Rodrigues da Silva para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Servente, padrão D.

Nº 132 — Readmitir Gerson da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da Carreira de Contínuo.

Nº 133 — Readmitir Mário Halfeld Vieira para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão "F".

Nº 134 — Readmitir Rodrigo Mello Franco para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente Bancário, padrão "G".

Nº 135 — Readmitir Nery Dias para o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Estatístico, padrão H.

Nº 136 — Readmitir Rui Antônio Duarte de Magalhães para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente Bancário, padrão G.

Nº 137 — Readmitir Solange Clotilde da Silveira Fernandes para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente Bancário, padrão "G".

Nº 138 — Readmitir Simone Clotilde da Silveira Fernandes para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assistente Bancário, padrão "G".

Nº 139 — Readmitir Marlene Monteiro de Aquino Figueiredo para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão F.

Nº 140 — Readmitir Suely Pereira para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão F.

Nº 141 — Readmitir Pedro Bezerra Cavalcanti para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Portaria, padrão E.

Nº 142 — Readmitir José Geraldo Brandão Alvim Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe K da Carreira de Técnico de Administração.

Nº 143 — Readmitir Sebastião Apolinário da Silva para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Servente, padrão D.

Nº 144 — Readmitir Abdias Saturnino de Souza para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Vigia, padrão E.

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, usando da atribuição

que lhe é conferida no art. 29, item c, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.265, de 11 de dezembro de 1951, resolve:

Nº 146 — Exonerar Marlene Monteiro de Aquino Figueiredo, do cargo de Escriturário, classe E que vinha exercendo interinamente, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Nº 147 — Exonerar Suely Pereira do cargo de Escriturário, classe E, que vinha exercendo interinamente, em

virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Nº 148 — Exonerar Pedro Bezerra Cavalcanti do cargo de Contínuo, classe D, que vinha exercendo interinamente, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Nº 149 — Exonerar José Geraldo Brandão Alvim Carneiro do cargo de Fiscal, classe K, que vinha exercendo interinamente, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

Subvenção — Pagamento

Em 21-7-61:

Expulsão

MJ-33.086-60 — Domingos Villela. — Despacho: "Arquive-se, tendo em vista estar o estrangeiro amparado pelo art. 143 da Constituição Federal, como consta do processo."

Licença para tratamento de Saúde

MJ-50.195-61 — João Telles, Promotor Público da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá. — Despacho: "Em face do laudo médico resolvo conceder licença ao servidor interessado, por 80 dias, de 4-5-61 a 22-7-61, inclusive, nos termos dos artigos 88, I, e 97, da Lei nº 1.711, de 28-10-52."

Minuta de Contrato

MJ-23.521-61 — Casa do Menor Abandonado, São João d'El-Rei — Minas Gerais. — Despacho: "Aprovo a minuta de contrato de fls. 17-21."

MJ-23.522-61 — Abrigo de Menores São José, Caxias do Sul — RS. — Despacho: "Aprovo a minuta de contrato de fls. 14-18, à vista dos pareceres."

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "Autorizo o pagamento, à vista dos pareceres."

MJ-7.704-59 — Associação Espelandense de Proteção aos Menores Desamparados — Boa Esperança — Minas Gerais.

MJ-35.447-59 — Associação Centro Social Doloroso Coração de Maria de Fátima — Aracaju — Sergipe.

MJ-16.989-60 — Lar dos Desamparados — Bauru — São Paulo.

COMISSÃO DE ASSUNTOS TERRITORIAIS

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE JULHO DE 1961

O Presidente Substituto da Comissão de Assuntos Territoriais, tendo em vista a resolução adotada pela mesma comissão na sessão de 18 de julho de 1961, resolve, na forma do art. 28 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 111-M, de 2 de abril de 1959, fixar em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a gratificação mensal de Corinta Pessoa de Góes Cavalcanti, datilógrafa, classe B, nível 9, que se encontra prestando serviços à CAT. — *João Leite Sobrinho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado resolve:

De acordo com os artigos 12, alínea a, 13 e 51, parágrafo 2º, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Nº 1.453 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º SG-EL número 40.0880.3, Ricardo de Oliveira, na graduação de 1º Sargento, com o distintivo de sua especialidade e, nesta situação, promovê-lo à de 1º Sargento, nos termos do art. 2º, da Lei nº 258, de 8 de junho de 1943, e 1º inciso II, alínea a, item 1, do Decreto número 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais desta última graduação, na forma dos arts. 1º, 2º e 4º, da Lei nº 3.793, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A, alíneas d e e, e 291, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, e 7º, da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar 25 anos, 2 meses e dias de serviço.

Nº 1.454 — Transferir para a Reserva Remunerada, o FN nº 38.4095.6

3º SG-AT, Walter Senna, na graduação de 2º Sargento, com o distintivo de sua especialidade e, nesta situação, promovê-lo à de 1º Sargento, nos termos do art. 2º, da Lei nº 258, de 8 de junho de 1943, e 1º inciso II, alínea a, item 1, do Decreto número 26.907, de 18 de julho de 1949, percebendo os vencimentos integrais desta última graduação, na forma dos arts. 1º, 2º e 4º, da Lei nº 3.793, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A, alíneas d e e, e 291, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, e 7º, da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar 25 anos, 2 meses e dias de serviço.

Nº 1.455 — Transferir para a Reserva Remunerada o FN nº 38.4479.6 -CE, Rivadávia de Barros Vasconcellos, na graduação de 3º Sargento, com o distintivo de sua especialidade e, nesta situação, promovê-lo à de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1956, percebendo os vencimentos desta última graduação, na forma dos arts. 1º, 2º e 4º, da Lei nº 3.793, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A, alínea d, e 291, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, e 7º, da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar 25 anos, 2 meses e dias de serviço.

gosto de 1954, visto contar 25 anos, meses e dias de serviço.

Nº 1.45f — Transferir para a Reserva Remunerada o CB-MR número 37.9952.3, João Baptista da Rocha, na graduação de 3º Sargento, com o distintivo de sua especialidade nesta situação promovê-lo à de 2º Sargento, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, percebendo os vencimentos integrais nesta última graduação, na forma dos artigos 1º, parágrafo único, 2º, 4º, 6º e 7º, da Lei nº 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A, alíneas d e e, e 291, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 visto contar 39 anos, 9 meses e dias de serviço.

De acordo com os arts. 12, alínea b, 14, alínea a, 16, inciso II, alínea b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 1.457 — Transferir, compulsoriamente, para a Reserva Remunerada, o 1º classe TA-PA nº 43.5014.4,

José Edmundo dos Santos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço, na forma dos arts. 1º, parágrafo único, 2º, 4º, 6º e 7º, da Lei nº 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A, alíneas d e e, e 291, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 visto contar 16 anos, 4 meses e dias de serviço.

De acordo com os arts. 25, alínea b, 27, alínea c, e 30, alínea b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954:

Nº 1.458 — Reformar, por invalidez definitiva, o FN nº 57.0040.6 — S/D, Pedro Batista Pereira, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens incorporáveis integrais, nos termos dos arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 3.783, de 30 de julho de 1960, observadas as disposições dos artigos 36, inciso I, letra A, alínea d, 291 e 300, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, e as vantagens de que tratam os arts. 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954,

visto contar 3 anos, 9 meses e dias de serviço.

Sylvio Heck, Vice-Almirante, R. Rm., Ministro da Marinha,

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959:

Nº 26 — Designar para servir em Brasília, na Presidência da República, o 1º classe TA-AR nº 47.5594.4, Francisco Varela Revoredo.

Antônio Borges da Silveira Lobo, Contra-Almirante, Chefe do Gabinete.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959:

Nº 27 — Designar, para servir em Brasília, no Gabinete do Ministro da Marinha, os seguintes servidores civis:

Motorista Nível 10, matrícula número 1.726.283, Milton Casado de Macedo Paes;

Motorista Nível 10, matrícula número 1.739.561, Ernande Carreiro de Souza.

Antônio Borges da Silveira Lobo, Contra-Almirante Chefe do Gabinete.

DESPACHO DO MINISTRO DE 17 DE JULHO DE 1961

requerimento de Cândido José de Souza Filho, pai do menor Paulo Cezar Mees de Souza, candidato ao Colégio Naval e reprovado na inspeção de saúde, em grau de recurso, solicita, por graça, nova inspeção de saúde pela Junta Superior de Saúde, foi lido o seguinte despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 15 Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 557

Preço Cr\$ 35.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado da Guerra resolve:

Nº 1.594 — Conceder a Medalha do Pacificador ao Conselheiro João Desideratti Monetti, de acordo com o Decreto nº 45.949, de 30 de abril de 1959.

Nº 1.595 — Conceder a Medalha do Pacificador ao Conselheiro Victor José Silveira, de acordo com o Decreto nº 45.949, de 30 de abril de 1959.

Nº 1.596 — Conceder a Medalha do Pacificador ao Conselheiro José Clemente Baena Soares, de acordo com o Decreto nº 45.949, de 30 de abril de 1959.

Nº 1.597 — Conceder a Medalha do Pacificador ao Conselheiro Alberto Vasconcellos da Costa e Silva, de acordo com o Decreto nº 45.949, de 30 de abril de 1959. — *Marechal Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.649 — Classificar, sem ônus para a Fazenda Nacional, no 4.º G Can 90 A Aê, o Major da Arma de Artilharia — *Widger Ciconi do Rêgo Monteiro*. — *Marechal Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.651 — Incluir no Q E M A, a contar de 10 de janeiro de 1961, o Coronel Médico — *Luiz Lopes de Miranda*.

Nº 1.652 — Considerar incluído no Q E M A, a contar de 25 de dezembro de 1959, o Tenente-Coronel Médico — *Fernando Mangia*. — *Marechal Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

Nº 1.653 — Transferir, por necessidade do serviço, do Estabelecimento Regional de Finanças, da 4.ª Região Militar para o Estabelecimento Regional de Subsistência da 6.ª Região Militar, o Major Intendente — *Carlos Mendes Cunha*, tornando assim, insubstituível a Portaria nº 1.499, de 3 de julho de 1961. — *Marechal Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

Nº 1.654 — Classificar, por necessidade do serviço, no 1.º M E, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria — *Jose Alves Vieira Netto*, sendo em consequência transferido do Q O (2.º RI) para o Q S G. — *Marechal Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra b e d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 1.655 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o Soldado (IG-913.858) — *Aristides Ventura Favares Ribeiro dos Santos*, adido ao Regimento Escola de Infantaria, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do artigo 1.º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Nº 1.656 — Reconheço a Dívida. Encaminhe-se à Secretaria para o processamento da dívida por exercícios findos. (F 5.948-61-GM).

Nº 1.657 — Reformar na graduação de 1.º Sargento, o ex-soldado Francisco Estoducto, do Contingente do Campo de Instrução de Geriçó, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do artigo 1.º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3.º dessa mesma Lei e 3.º e 7.º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954. — *Marechal Odylio Denys*, Ministro da Guerra.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.658 — Considerar o 3.º Sargento Reformado *Felisberto Niederauer da Silva*, promovido à graduação de 2.º Sargento, em 26 de dezembro de 1956, de acordo com os artigos 1.º e 3.º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de

MINISTÉRIO DA GUERRA

1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da nova graduação, a partir da data da promoção, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3.º dessa mesma Lei, 3.º e 7.º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

De acordo com o artigo 1.º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Nº 1.657 — Promover a graduação de 1.º Sargento, o 2.º Sargento (IG-53.337) — *Solon José de Oliveira*, adido ao 5.º G CAN 90 A Aê, e reformar-lo nessa graduação, nos termos dos arts. 27 letra c, 30 letra b e c e letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53, 290 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e 7.º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com os artigos 27, letra c, 30 letra d, 31 e 33 parágrafo 2º letra b da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 1.658 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o ex-soldado Francisco Estoducto, do Contingente do Campo de Instrução de Geriçó, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do artigo 1.º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3.º dessa mesma Lei e 3.º e 7.º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Nº 1.659 — Reformar na graduação de 3.º Sargento, o Soldado (IG-969.574) — *Gilson Alves*, adido ao Regimento Escola de Artilharia, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do artigo 1.º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais da última graduação, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 290 parágrafo 3.º dessa mesma Lei e 3.º e 7.º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954.

Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de julho de 1961

Requerimentos:

Antônio Martins Fontes, 2.º Tenente do QOA, servindo no DPA, pedindo pagamento por exercícios findos, da importância de Cr\$ 52.405,00 (cincoenta e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros), referente a diferença de vencimentos e vantagens entre a graduação de Subtenente e o posto de 2.º Tenente, relativo ao período de 25 de dezembro de 1957 a 31 de dezembro de 1958. — Reconheço a Dívida. Encaminhe-se à Secretaria para o processamento da dívida por exercícios findos. (F 5.948-61-GM).

Em 5 de julho de 1961

José Felipe de Albuquerque, Capitão do QAA, pedindo a transferência para a reserva, com promoções. — Indeferido, de acordo com o Parecer nº D-15, de 27 de abril de 1961, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo Sr. Presidente da República (*Diário Oficial* de 22 de junho de 1961). (F 26.657-60-GM).

Em 10 de julho de 1961

Eduardo Olympio Casares, Capitão, servindo no 1.º CO 155, solicitando pa-

pagamento de diferença de vencimentos, apresentando como fulcro o Artigo 14, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (SVVM), combinado com a Portaria nº 15, de 6 de janeiro de 1959. — Reconheço a Dívida. Requeira por Exercícios findos, querendo. (F 26.650-60-GM).

Em 5 de julho de 1961

Cler de Aguiar, 1.º Tenente do POA, pedindo transferência para a reserva, com promoções. — Indeferido, de acordo com o Parecer nº D-15, de 27 de abril de 1961, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo Sr. Presidente da República (*Diário Oficial* de 22 de junho de 1961). (F 5.090-61-GM).

Em 10 de julho de 1961

Tracião Ivo Ferreira, cabo do 13.º Regimento de Infantaria, solicitando transferência para uma Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengajado até 7 de junho de 1963. (F 13.359-61-GM).

Olavo Rodrigues de Castro, cabo do Contingente da 26.ª Circunscrição de Recrutamento, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengajado até 21 de setembro de 1963. (F 12.360-61-GM).

Em 10 de julho de 1961

Elmo Guedes Dias, 3.º Sargento, do 7.º Regimento de Cavalaria, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengajado até 8 de fevereiro de 1963. (F 12.370-61-GM).

João Araújo Souza, cabo Reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com os pareceres contrários da Diretoria do Pessoal da Ativa e do Departamento Geral do Pessoal. (F 1.834-61-GM).

Em 5 de julho de 1961

Boanerges Mendonça Láu, Capitão do QOA, pedindo transferência para a reserva, com promoção. — Indeferido, de acordo com o Parecer nº D-15, de 27 de abril de 1961, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República (*Diário Oficial* de 22 de junho de 1961). (F 4.588-61-GM).

Em 10 de julho de 1961

João Maria Vaz, cabo, do 13.º Regimento de Infantaria, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengajado até 20 de junho de 1963. (F 13.368-61-GM).

Zacheu Galdino da Silva, cabo, da 1.ª-3.ª Grupo de Artilharia de Costa Motorizada, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengajado até 7 de fevereiro de 1963. (F 12.975-61-GM).

Rubens Couto, cabo da 3.ª Cai Me Mta, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengajado até 8 de fevereiro de 1963. (F 12.965-61-GM).

Em 5 de julho de 1961

Wilson Lima, Capitão do QAA, pedindo transferência para a reserva, com promoção. — Indeferido, de acordo com o Parecer nº D-15, de 27 de abril de 1961, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo Sr. Presidente da República (*Diário Oficial* de 22 de junho de 1961). (F 4.630-61-GM).

Em 10 de julho de 1961

Luiz Andutta, 3.º Sargento Reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Mantenho o Despacho nº 463-693, de 25 de dezembro de 1959, que indeferiu seu requerimento anterior pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. (F 9.185-61-GM).

Em 12 de julho de 1961

Fernando Mangia, Tenente-Coronel Médico, adido ao Estado Maior do Exército, solicitando permissão para ausentar-se do país, dentro do período de dispensa de serviço para desfruto em férias, que lhe for concedido. — Autorizo, sem ônus para este Ministério. (F 14.347-61-GM).

João Ribeiro de Souza, 2.º Tenente do QOA, servindo no Depósito Regional de Material Veterinário da 3.ª Região Militar, solicitando licença para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo 60 (sesenta) dias de licença para seu tratamento, em prorrogação, a contar de 2 de agosto de 1960, de acordo com a letra "b" do Artigo 2.º do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958. (F 1.704-61-GM).

Luiz Duarte, solicitando certidão dos diversos documentos referente ao seu processo pedindo amparo do Estado.

— Deferido, de acordo com o Parecer nº 401, de 10 de julho de 1961, da Consultoria Jurídica do Ministério da Guerra. Remeta-se o processo à Secretaria do Ministério da Guerra para fornecer a certidão em apêço. (F 12.516-61-GM).

Em 5 de julho de 1961

Valério Leão de Lima, Capitão do QAA, pedindo transferência para a reserva, com promoção. — Indeferido, de acordo com o Parecer nº D-15, de 27 de abril de 1961, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo Sr. Presidente da República (*Diário Oficial* de 22 de junho de 1961). (F 4.425-61-GM).

Em 12 de julho de 1961

José Coelho Valente do Couto, Tenente-Coronel reformado, versando sobre promoção por antiguidade e transferência para a reserva. — Arquite-se. O requerente já foi atendido no que ora pleiteia. (FG 1.504-61-GM).

Ascendino Vieira de Albuquerque, 2.º Tenente do QOE, versando sobre anulação de despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F 21.520-60-GM).

João de Oliveira e Silva, Major 1.º E, versando sobre data de nascimento. — Deferido, de acordo com o Parecer do DGP. Complete-se, no Almanaque do Exército, a data de nascimento do requerente, de 1910, para 1.º de outubro de 1910. (F 13.883-61-GM).

Em 5 de julho de 1961

Arthur Luiz Bezerra, Capitão do QAA, pedindo transferência para a reserva, com promoção. — Indeferido, de acordo com o Parecer nº D-15, de 27 de abril de 1961, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo Sr. Presidente da República (*Diário Oficial* de 22 de junho de 1961). (F 26.656-60-GM).

Em 13 de julho de 1961

Severino Carlos de Oliveira, pedindo, por seu procurador, *Raimundo Linhares de Araújo*, certidão de documentos constantes do processo nº 15.310-53-GM, relativo à instauração de ISO. — Deferido, de acordo com o Parecer nº 394, de 7 de julho de 1961, da Consultoria Jurídica do Ministério da Guerra. Remeta-se o processo à Secretaria do Ministério da Guerra, para fornecer a certidão em apêço. (F 12.629-61-GM).

Francisco Pereira Cansanção, pedindo certidão de inteiro teor do despacho exarado em documento protocolizadas sob o nº 20.944-60-GM. — Indeferido. Requeira, querendo, a referida certidão, nos termos da Portaria nº 1.027, de 19 de agosto de 1961.

que regula o fornecimento de certidões no Ministério da Guerra. (P. 12.399-61-GM).

Nerito da Cunha Gago, Reservista de 1ª Categoria, solicitando certidão para fins de direito. — Inde-

rido. Requeira, querendo, a referida certidão, nos termos da Portaria número 1.627, de 19 de agosto de 1953; que regula o fornecimento de certidões no Ministério da Guerra. (P. 16.618-61-GM).

b) comprometam-se a concretizar o aumento de capital necessário até 30-6-62;

3º) Fiquem mantidas as restantes disposições que regulam a matéria, objeto da Circular nº 41, de 14-11-59, deste Órgão.

4º) Os bancos que já houverem formulado pedidos de agências no exer-

cício corrente deverão revê-los e indicar, com urgência, a esta Superintendência, as modificações eventualmente necessárias à conciliação dos referidos pedidos com as normas ora em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1961.
— Octávio Goura de Bulhões, Diretor-Executivo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PAPEL-MOEDA EM CIRCULAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 1961

Valores	Quantidade	Importância
C\$		
100	317.424.547 1/2	317.424.547,50
200	170.066.212	340.012.424,00
500	163.283.984 1/2	816.419.822,50
1000	165.630.699 1/2	1.656.396.995,00
2000	122.773.688	2.455.473.760,00
5000	74.464.616	3.724.740.800,00
10000	61.552.808	6.155.280.800,00
20000	41.365.290	8.273.058.000,00
50000	85.264.068	42.642.033.000,00
1 000 000	162.501.368	162.501.368.000,00
	1.364.392.459 1/2	223.882.298.149,00

Circulação em 31-5-61 224.893.566.149,00
Idem em 20-6-61 223.882.298.149,00

Maior circulação em 30-6-61 3.988.732.000,00

Demonstração da diferença acima apontada

Emissões:

Carteira de Redescantos 4.000.000.000,00

Resgates:

Por moeda divisionária 11.268.600,00

Diferença para mais 3.988.732.000,00

Serviço do Meio Circulante, em 3 de julho de 1961. — Luiz Martins, Chefe.

Superintendência da Moeda e do Crédito

CIRCULAR Nº 57

Aos Estabelecimentos Bancários:

Em conformidade com as disposições da Instrução nº 188, de 11-11-59, modificadas pela Instrução nº 209, desta data, ficam estabelecidas as seguintes normas, que orientarão o exame e solução dos pedidos relativos à instalação de dependências bancárias, formulados no corrente exercício de 1961:

1º) Item I, letra "g", incisos 2º e 3º da Instrução nº 188 (item 2º da Circular nº 41 de 14-11-59).
— As parcelas de capital para cada localidade serão computadas nas se-

guintes bases em função do número de dependências autorizadas:

	Cr\$
a) até 1 unidade	1.000.000,00
b) de 2 a 5 unidades ..	2.000.000,00
c) de 6 a 10 unidades ..	4.500.000,00
d) de 11 a 20 unidades ..	6.000.000,00
e) de 21 a 30 unidades ..	9.000.000,00

f) de mais de 30 unidades exceto Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP) 12.000.000,00

g) Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP) 15.000.000,00

2º) Dar-se-á andamento aos pedidos de agências de bancos que não disponham de margem de capital suficiente na forma do item 1º retro, desde que:

a) tenham dita margem com base nas cotas que vigoraram em 1960 pela Circular nº 41, de 14-11-59, item 2º;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Ata da segunda reunião da Comissão incumbida de receber e julgar as propostas apresentadas para a construção do Cais de Saneamento em frente à Cidade de Caravelas e da obra de enraizamento da ponte de atracação do Porto de Caravelas, Estado da Bahia.

As 15 (quinze) horas do dia 9 (nove) de fevereiro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), no Gabinete do senhor Diretor da Divisão de Planos e Obras do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 10 (dez), agindo de pavimento, nesta Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com a autorização dada pelo Exmo Sr. Presidente da República, conforme o despacho exarado na Exposição de Motivos número B-313-GM (B traço trezentos e treze traço GM), de 27 (vinte e sete) de junho do ano de 1960 (mil novecentos e sessenta), do Ministério da Viação e Obras Públicas, constando do Processo PR-25.270-60 (PR vinte e cinco mil, duzentos e setenta barra sessenta), publicado à página número 10.816 (dez mil, oitocentos e dezesseis), do Diário Oficial da União número 176 (cento e setenta e três), Seção I — Parte I, de 29 (vinte e nove) de julho seguinte, e de acordo com as "Normas" elaboradas por esta Repartição, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 135-D (cento e cinco traço D), de 5 (cinco) do mesmo mês, do senhor Diretor-Geral deste mesmo Departamento, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Carlos de Chermont Rodrigues, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição, e tendo como Membros os Engenheiros Civis, Carmine Pucci e José Guimarães Barreiros, desta mesma Divisão, para julgar a proposta apresentada pela firma licitante, Companhia Construtora Nacional, que foi considerada idônea para a Coleta de Preços de que se trata. Iniciando os trabalhos,

foram declarados pelo senhor Presidente os objetivos da presente reunião e, em seguida, os componentes da Comissão, examinaram, minuciosamente, a proposta sob todos os ângulos, concluindo que a construção das obras nela prevista, se realiza segundo as "Normas" estabelecidas na Carta-Convite, e de acordo, portanto, com o projeto oficial elaborado por este Departamento, não havendo qual, quer ressalva a fazer quanto à parte técnica. E sob o ponto de vista financeiro, a proposta é também satisfatória e, portanto, aceitável, uma vez que o preço global está de acordo com o estimado por este Departamento, para o custo da obra, satisfazendo, assim, nos pontos de vista técnico e econômico aos interesses deste Departamento, pelo que a Comissão julgou que a proposta em apreço está em condições de ser aceita, sendo de parecer que a construção do cais de saneamento em frente à Cidade de Caravelas, Estado da Bahia, pode ser adjudicada à firma Companhia Construtora Nacional S. A., na conformidade do prazo proposto, de 1 (um) e 3 (três) meses, ambos contados da data do registro, pelo Tribunal de Contas do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, e pelo preço global de Cr\$ 10.346.266,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis cruzeiros). Foi, em seguida, lavrado o Relatório da Comissão supramencionada, a ser submetido à apreciação do senhor Diretor-Geral, Relatório esse que foi assinado pelos componentes da mesma Comissão. E, não havendo mais nada para ser resolvido, o senhor Presidente encerrando os trabalhos desta reunião, determinou fosse dos mesmos lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão e, por mim, Assis Pereira da Silva que a escrevi os 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1961 — José Carlos de Chermont Rodrigues, Carmine Pucci, José Guimarães Barreiros e Assis Pereira da Silva.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Usando da competência que lhe confere a legislação em vigor:

Nº 572 — Designar o Engenheiro TC-632-183, Arlindo Clemente, Diretor da Divisão de Obras, para representar este Ministério perante a Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) do Governo do Estado da Guanabara, com o objetivo de estudar e sugerir as providências e condições necessárias visando à cessação, pelo Poder Executivo, da área de terreno e benfeitorias situadas entre a Avenida Moracaná e a Rua Mata Machado, interessando e compreendendo na execução do Plano de Obras do Estado.

Tendo em vista os termos do Memorando GP-MA-77 de 3-5-61;

Nº 573 — Designar Joaquim Bertino de Moraes Carvalho para presidir o Grupo de Trabalho com o fim de propor as providências úteis ao incremento da produção, da industrialização e da exportação do babaçu, conforme resolução da Reunião de Governadores de Guayana, e constituído por:

Benvindo Novaes — representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
João de Abreu — representante do Estado de Goiás;

Lauro André Correia — representante do Estado do Piauí;
Ary Rangel de Andrade — representante do Banco do Brasil;
Clara Martins Pandolfo — representante do Estado do Pará e da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; e

José Francisco Teixeira Leite — representante do Estado do Maranhão.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 574 — Designar Miguel Cionipardi, Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Animal; Rui Brandão, do Departamento Nacional da Produção Animal; Sabuel Rubem Israel, da Divisão de Obras; Veterinários Luiz Raymundo Tavares de Macedo e Newton Guimarães Alves, representantes da Secretaria de Agricultura do Estado da Guanabara, para, sob a presidência do primeiro, constituírem, de acordo com a IV Reunião de Governadores, o Grupo de Trabalho destinado ao estudo da conclusão das obras do Matadouro de Santa Cruz. — *Romero Costa*.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Tendo em vista o que consta no processo 23.900-59;

Nº 562 — Designar o Engenheiro-Agrônomo Afonso do Nascimento Mibiele, Chefe da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Sul, para, em substituição ao Engenheiro Agrônomo Moacyr Pompeu Memória, integrar o Grupo de Trabalho do Plano Agropecuario de Emergência no Rio Grande do Sul, criado pela Portaria número 17, de 11-1-61.

Tendo em vista o que consta do processo S.C.V. 9.576-61;

Nº 593 — Delegar competência durante o exercício de 1961, aos servidores abaixo mencionados, como se segue:

a) para requisitarem pagamentos e adiantamentos às respectivas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, por conta dos créditos distribuídos a favor das correspondentes dependências e serviços de Acordos da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal;

b) para procederem coleta de preços e concorrências para aquisição de material e execução de serviços, julgamento e aprovação das despesas correndo por conta dos recursos orçamentários próprios as respectivas despesas que serão previamente empenhadas pelas dependências nos Estados;

c) para requisitarem passagens e transportes em geral às empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas, aéreas em todo o território Nacional, quando em objeto de serviço público.

No Estado do Ceará

Antônio Pedro Soares — Engenheiro-Agrônomo TC-101-17-A, Chefe da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Vegetal.

No Estado do Rio de Janeiro
Hélio Teixeira Alves — Engenheiro-Agrônomo TC-101-17-A, Chefe da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Vegetal.

Tendo em vista o que consta no processo SCV. 6.923-61 e de acordo com o Regimento do DNPV, aprovado pelo Decreto nº 41.063 de 27-2-57 e com o art. 29 da Portaria 34 B, de 8-7-1960;

Nº 594 — Aprovar a tabela de preços para serviços prestados pelos fatores do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, na s bases constantes do quadro anexo. — *Romero Costa*.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 595 — Transferir a Aldyr Gomes, Diretor 4-C, Substituto, da Divisão Nacional da Produção Animal, deste Ministério, a delegação de competência concedida pela Portaria nº 215-B, de

24-4-61, a Manoel Batista de Moraes Filho, para, no corrente exercício e no interesse da respectiva repartição, obedecidas as legislações e recomendações vigentes, dentro dos recursos orçamentários próprios e previamente empenhadas as despesas:

1) realizar coletas de preços, concorrências administrativas ou públicas;

2) requisitar às empresas de transporte ferroviário, rodoviário, marítimo, fluvial e aéreo (a estas quando não possível outro meio e justificadamente nos termos das recomendações em vigor para uso de transporte aéreo), no território nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, com ou sem leito, poltronas, transporte em geral e armazenagens;

3) requisitar pagamentos e adiantamentos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados.

Tendo em vista o que consta do processo C.N.E.P.A. nº 1.635-61:

Nº 596 — Delegar competência ao servidor Paulo Heleno da Costa, Chefe da Estação Experimental de Passo Fundo, do Instituto Agronômico do Sul, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para:

a) requisitar passagens simples ou com direito a leito, transporte de material como encomenda ou carga, bagagens e animais, em objeto de serviço público, correndo a despesa por conta dos recursos orçamentários próprios a respectiva despesa, que será previamente empenhada pela repartição interessada, nas seguintes empresas:

Panair do Brasil S.A.; Real S.A. Transportes Aéreos; S.A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense (VARIG); Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.; Vição Ferrea do Rio Grande do Sul; Lóide Aéreo Nacional S.A.; Lóide Brasileiro e Expresso Rio Grande São Paulo S.A.

b) realizar concorrências públicas, administrativas e coletas de preços, a conta das dotações atribuídas a mencionada repartição. — *Romero Costa*.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo S. S. 2.093-61:

Nº 584 — Delegar competência ao Sr. Benedito Caete Ferreira, Chefe da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Amazonas, para assinar o contrato de locação do imóvel situado a Avenida Joaquim Nabuco número 278 na cidade de Manaus, naquele Estado de propriedade de Lydia da Silva Nery Cabral, para nele serem instaladas e funcionarem dependências da cidade Inspetoria.

Tendo em vista o que consta do processo S. C. 7.796-61:

Nº 585 — Delegar competência ao Sr. Abrahão Steimbruch — Inspetor Chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Expansão do Trigo no Rio Grande do Sul, para assinar o contrato de locação do imóvel situado no 12º andar do Edifício Planalto, a Avenida Borges de Medeiros nº 328, na cidade de Porto Alegre de propriedade de Herminio Tschidel, para nele serem instaladas e funcionarem dependências da cidade Inspetoria.

Tendo em vista o que consta do processo S. C. nº 4.226-61:

Nº 586 — Delegar competência ao Sr. Odilon dos Santos Muniz Chefe do Posto de Análise de Vinhos vem Santos, para assinar o contrato de locação da metade do 2º andar de um imóvel situado à Praça José Bonfácio nº 59, em Santos, Estado de São Paulo, de propriedade da Sociedade Humanitária dos Empregados do Comércio da referida cidade para nele serem instaladas e funcionarem dependências do citado Posto.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 587 — Designar Cesar Augusto Lourenço, Engenheiro Agrônomo, nível 18, lotado no Serviço de Meteorológico, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para administrador dos trabalhos do Projeto 10, mantido entre a União e o Escritório Técnico de Agricultura, visando a produção de batata-semente certificada.

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 50.359, de 18 de março de 1961, e de acordo com o Decreto nº 50.889, de 1º de julho de 1961, e ainda tendo em vista as disposições da Instrução nº 208, de 27 de junho de 1961, da Superintendência da Moeda e do Crédito ao adotar nova taxa de câmbio de custo, e

considerando que o Governo Federal, pelos órgãos próprios, ao tabelar os produtos obtidos da moagem do trigo, não pode deixar de levar em linha de conta, precipuamente o custo efetivo dessa matéria-prima:

1º. Tendo em vista os cálculos realizados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., aprovados pela Comissão Consultiva do Trigo em reunião de 6 de julho de 1961, alterar o item 17, da Portaria nº 717, de 23 de dezembro de 1960, para fixar em Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) por tonelada métrica, o preço de venda, a granel, aos moínhos, do trigo importado CIF portos marítimos, inclusive Porto Alegre e Pelotas;

2º. O preço ora fixado entrará em vigor na data da publicação desta Portaria, observadas as disposições dos Decretos nºs 50.359, de 18 de março de 1961, e 50.889, de 1º de julho de 1961;

Nº 588 — 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 128-BR, de 21 de março de 1961, publicada no *Diário Oficial* de 22 de março de 1961.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 589 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo TC-101-17A, José Lourenço de Araújo Corrêa, para na qualidade de Chefe-Substituto da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado do Ceará, praticar os seguintes atos, nas faltas e impedimentos do respectivo titular:

a) requisitar pagamentos e adiantamentos a conta dos créditos orçamentários distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no referido Estado, em proveito daquela Inspetoria Regional;

b) processar concorrências e colêtas de preços para aquisição de material e prestação de serviços, bem como requisitar passagens simples e com leitos e transportes de material, bagagens, animais, em objeto de serviço, às empresas aeroviárias, ferroviárias, marítimas, fluviais e rodoviárias em todo o território nacional.

Fica cancelada a delegação de competência concedida para o fim em referência ao Engenheiro-Agrônomo José Abreu Pita Pinheiro.

Nº 590 — Delegar competência ao Engenheiro-Agrônomo TC-101-17A Jozeima Santos Pereira, para, na qualidade de Chefe-Substituto da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado da Bahia, praticar os seguintes atos, nas faltas e impedimentos do respectivo titular:

a) requisitar pagamentos e adiantamentos a conta dos créditos orçamentários distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no referido Estado, em proveito daquela Inspetoria Regional;

b) processar concorrências e colêtas de preços para aquisição de ma-

terial e prestação de serviços, bem como requisitar passagens simples, com leitos e transportes de material, bagagens, animais, em objeto de serviço, às empresas aeroviárias, ferroviárias, marítimas, fluviais e rodoviárias, em todo o território nacional.

Tendo em vista a necessidade de melhor acautelar os interesses da agricultura nacional e,

considerando a necessidade da rigorosa observância do disposto no art. 7º, parágrafo único da Portaria nº 188 BR, de 27 de setembro de 1960:

considerando que somente com a limitação da importação de "batata-semente" no que diz respeito a determinadas variedades acarreta a mais facilidade e mais eficiência na fiscalização fitossanitária;

considerando ser esta a única forma para a diminuição do alto teor de vírus X e Y de que são portadoras as "batatas-semente" importadas.

Nº 591 — Art. 1º. Fica proibida a importação de "batata-semente" da Alemanha das seguintes variedades:

- 1) — Akerseggen
- 2) — Allerfruehest Gebbe
- 3) — Augusta
- 4) — Benedita
- 5) — Bona
- 6) — Erdgold
- 7) — Ersteling
- 8) — Eva
- 9) — Finna
- 10) — Flava
- 11) — Heida
- 12) — Jacobf
- 13) — Sabisa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Romero Costa*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo P. A. nº 1.843-61;

Nº 49 — Dispensar, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 21.834, de 9 de setembro de 1946, combinado com o item IV da Portaria Ministerial nº 259, de 26 de fevereiro de 1957, Ewerard de Mattos de Executor do Serviço do Acordo de Fomento da Produção Animal com o Estado do Rio de Janeiro.

Tendo em vista o que consta do processo P. A. nº 1.843-61, resolve, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 21.834, de 9 de setembro de 1946, combinado com o item IV da Portaria Ministerial nº 259, de 26 de fevereiro de 1957;

Nº 50 — Designar Romeu Campana, ocupante de cargo de nível 13-B, da carreira de Veterinário do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado na Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, deste Departamento, Executor do Serviço do Acordo de Fomento da Produção Animal com o Estado do Rio de Janeiro, em virtude da dispensa de Ewerard de Mattos. — *Miguel Cione Pardi, Diretor-Geral*.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo P. A. 1.846-61;

Nº 51 — Dispensar, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 21.834, de

de setembro de 1945, combinado com o item IV da Portaria Ministerial nº 259, de 26 de fevereiro de 1957 José Geraldo Bisalho de Executor do Serviço do Acordo de Fomento da Produção Animal com o Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do proc. P.A. nº 1.846-61, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 21.834, de 9 de setembro de 1945, combinado com o item IV da Portaria Ministerial número 259, de 26 de fevereiro de 1957;

Nº 52 — Designar Milton Santiago, ocupante do cargo do nível 17-A, da carreira de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, lotado na Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em São Carlos, Estado de São Paulo, deste Departamento, Executor do Serviço do Acordo de Fomento da Produção Animal com o referido Estado. — Miguel Clone Paré, Diretor-Geral.

João Soares da Silva, catedrático de Direito Romano; José Olímpio Mendes de Melo, catedrático de Direito Internacional Privado; Elio Martins Correia Luna, catedrático de Direito Judiciário Civil (2ª cadeira); Cláudio Pacheco Brasil, catedrático de Direito Constitucional; Euripedes de Castro Melo, catedrático de Direito Administrativo e Ciência da Administração; Rogerito Barbosa Matos, catedrático de Ciência das Finanças; Darcy Fontenelle de Araújo, catedrático de Direito Comercial (2ª cadeira); Valter Alencar, catedrático de Direito Comercial (1ª cadeira); Benjamin do Rêgo Monteiro Neto, catedrático de Direito Público Internacional; Wilson de Andrade Brandão, catedrático de Direito Civil (3ª cadeira); Raimundo Nonato Monteiro de Santana, catedrático de Economia Política; Luiz Modji Nogueira, catedrático interino de Direito Penal (1ª cadeira); Godofredo Freire da Silva, catedrático interino de Direito do Trabalho; Fernando Lopes e Silva Sobrinho, catedrático interino de Introdução à Ciência do Direito e Pedro de Moraes Brito Conde, catedrático interino de Direito Civil (1ª cadeira).

Publique-se e cumpra-se. — Diretoria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 1961. — Dr. Francisco Pires de Goyoso e Almendra, Diretor

PORTARIA Nº 3-61

O Doutor Clemente Honório Parentes Fortes, Diretor substituto da Faculdade de Direito do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961 e a Circular nº DP-7, de 15 de junho de 1961 da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Conceder gratificação especial de nível universitário de 25%, a partir de 1º de janeiro de 1961, ao professor catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Direito do Piauí, Doutor Francisco Pires de Goyoso e Almendra. — Publique-se e cumpra-se. — Diretoria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 1961. — Dr. Clemente Honório Parentes Fortes, Diretor Substituto. (Nº 27.417 — 20-7-61 — Cr\$ 257,40)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA Nº 187 DE 3 DE JULHO DE 1961.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 69.357-61, inclusive de sua Ordem de Serviço nº 27, de 9 de junho de 1961, resolve:

Conceder, *ex-officio*, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1960, que regulamentava a aplicação do artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário aos funcionários cujos nomes constam das relações anexas, com as devidas discriminações quanto a órgãos de serviço e percentuais.

Nos termos do artigo 8º parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, as gratificações ora concedidas serão pagas após a publicação no *Diário Oficial* da presente portaria e das relações discriminadas que a integram, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961 ou à data de início do exercício por parte do funcionário quando posterior.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.15 — Ministério da Fazenda 24.02 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) — 1.6.2 — Diversos do Orçamento Geral da União aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 (art. 7º do Decreto nº 50.562-61). — Lahir Short de Azevedo — Diretor.

Relação discriminativa anexa à Portaria número 187, de 3 de julho de 1961, do Diretor da Divisão do Pessoal

COLÉGIO PEDRO II

Externato-Sede

Observações — Acumula com outro cargo de Professor Catedrático interino, com exercício no C. P. II — Ext.-Sede, pelo qual já lhe foi concedido a gratificação nível univ.

Prof. Catedrático (vitalício). Cecil Thiré — 25%.

Prof. Ens. Secundário EC 537.17. Lygia Ferrab Bittencourt — 20%.

Externato-Seção Norte

Prof. Ens. Sec. — 17B. Alexandre Ferreira — 20%. José da Motta de Azevedo C. Filho — 20%.

Maria Elizabeth de Moura — 20%. Prof. Ens. Sec. — 16 A. Joel Barros de Moraes — 20%.

Arthur Read de Sá Roris — 20%. Leticia Margarida B. M. do Vale — 20%.

Alberto Mendes de Oliveira — 20%. Gumercindo Martins Barreto — 20%.

Maria Aparecida Gusmão Batista — 20%. Francisco Pimenta de Moraes — 20%.

Terezinha de Castro — 20%. Sérgio Spopatto — 20%.

Marly Rodrigues Carneiro — 20%. Níria Martins Pampilo da Hora — 20%.

Raul José Côrtes Marques — 20%. Aiadya de Paiva M. Pereira — 20%.

Ernani Mazzei — 20%. Rosalmir D'Avila Feijó — 20%.

Externato — Seção Sul

Prof. Ens. Sec. — EC-507. Joaquim de Freitas Martins — 20%.

Bernardina Léa Maria da Silveira Pinheiro — 20%. Asthor Read de Sá Roris — 20%.

Externato — Anexo

Prof. Ens. Sec. — EC-507-16 A. Jordelmei Delaura Meyer — 20%.

Internato

Prof. Catedrático. Aloysio Franz Dobbert — 25%.

Prof. Ens. Sec. EC-507 — 17 B. Adolpho Thiers do Rêgo Monteiro — 20%.

Maria José Gurgel Valente — 20%. Jahir Lessa Motta Reis — 20%.

Prof. Ens. Sec. EC-507 — 16 A. Jorge da Costa Pereira — 20%.

Victor Zappy Capucci — 20%.

DIVISÃO DE OBRAS

Diretor 4 C. Ruy Moreira Reis — 25%.

Observações — Art. 3º do Decreto número 50.562-61 (Exonerado do Cargo de Diretor 4 C) (de acordo com o D. O. de 3-6-1961).

SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO

Contador TC-302 — 18 B. Manoel Pereira Malheiros — 20%.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1961

O Ministro da Educação e Cultura, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 47.251, de 17 de novembro de 1959, resolve:

Nº 72-Br. — Designar Maria Jacinta Trovão de Campos, para exercer a função Coordenador da Campanha Nacional de Educação Rural, do Departamento Nacional de Educação.

Nº 73-Br. — Dispensar Colombo Etienne Arreguy da função de Coordenador da Campanha Nacional de Educação Rural, do Departamento Nacional de Educação.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Ensino Secundário, resolve:

Nº 75-Br. — Art. 1º A fim de descentralizar os serviços de inspeção da Educação Física e torná-los mais eficientes, sem prejuízo da unidade de orientação, fica a Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação autorizada a instalar, progressivamente e de acordo com as normas que fixar, as Inspetorias Seccionais de Educação Física, instituídas pelo artigo 12 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 49.639, de 30 de dezembro de 1960.

Art. 2º As Inspetorias Seccionais de Educação Física incumbem orientar e fiscalizar a aplicação das leis e decretos que regulam a Educação Física, competindo-lhes cumprir as regulamentações, portarias e instruções baixadas pelo Ministro da Educação e Cultura pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação e pelo Diretor da Divisão de Educação Física, assim como observar as normas do Regulamento e elas pertinentes.

Art. 3º Com o objetivo de garantir a unidade de orientação dos trabalhos de inspeção nos Estados, o Diretor da Divisão de Educação Física reorganizará os serviços relativos à Seção de Educação Física de Grau Médio, também, a coordenar as atividades das Inspetorias Seccionais que forem instaladas, e procederá a distribuição do pessoal que se tornar inspecionável ao funcionamento delas.

Art. 4º O Inspetor Seccional organizará, anualmente, o plano dos trabalhos de inspeção na área sob a sua jurisdição, levando em conta o número de inspetores, o número de estabelecimentos de ensino a serem inspecionados, os meios de transporte e as distâncias a serem percorridas, o qual será submetido à aprovação do Diretor da Divisão de Educação Física.

Art. 5º As Inspetorias seccionais de Educação Física serão organizadas de maneira a manter em boa ordem a documentação e os regis-

tros necessários a assegurar a eficiência e continuidade do trabalho.

Art. 6º O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação baixará as instruções e os demais atos que se tornem imprescindíveis à execução desta portaria.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 76-Br. — Designar, de acordo com o Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 49.544, de 16 de dezembro de 1960, Celso de Queiroz Baftar, Oficial de Administração, código AF-201-12-A, matrícula número 1.977.976, do quadro de Pessoal da Universidade do Ceará, para ter exercício em seu Gabinete, em Brasília, consoante autorização presidencial publicada no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1961. (PR. 21.255, de 1961). — Brigido Tinoco.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria Ministerial nº 64-Br, de 26 de maio de 1961, para apurar irregularidades apontadas na Escola Técnica de Recife, conforme Processo SC. nº 59.649 de 1961 resolve:

Nº 262 — Nos termos do art. 220, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo prefixado, a fim de que a referida Comissão conclua os seus trabalhos e providencie a organização do relatório final. — Brigido Tinoco.

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Direito do Piauí

PORTARIA Nº 2-61

O Doutor Francisco Pires de Goyoso e Almendra, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 regulamentada pelo Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961 e a Circular nº DP-7, de 15 de junho de 1961 da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Conceder gratificação especial de nível universitário de 25%, a partir de 1º de janeiro de 1961, aos seguintes professores da Faculdade de Direito do Piauí: Edgar Nogueira, catedrático de Direito Judiciário Penal; Sátiro Alexandrino Nogueira, catedrático de Direito Judiciário Civil (1ª cadeira); Robert Wall de Carvalho, catedrático de Direito Penal (2ª cadeira); Clemente Honório Parentes Fortes, catedrático de Direito Civil (2ª cadeira); José Vidal de Freitas, catedrático de Direito Civil (4ª cadeira);

UNIVERSIDADE DO BRASIL

REITORIA

Contador TC-302 — 18 B.
 Francisca Magalhães Medeiros — 20%.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Prof. Catedrático EC-501 — Interino — 25%.

Observações — Exerceu o cargo de Professor Catedrático, Interino, como Substituto do titular efetivo Maurício de Mattos Peixoto, até 27 de março de 1961.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Prof. Catedrático EC-501.
 Inês de Souza Brandão — 25%.

Waldomiro Alves — 25%.
 Prof. Ensino Superior EC-502 18.
 Dulce de Sales — 25%.

FACULDADE NACIONAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Prof. Catedrático EC-501.
 Tales de Faria Melo Carvalho — 20%.

Observações — Falecido em 10 de fevereiro de 1961.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Prof. Catedrático EC-501.
 Alberto Americano — 25%.

Observações — Nomeado de acordo com o Decreto publicado no D.O. de 18-4-61.

Ataliba Pereira Viana — 25%.
 Nomeado de acordo com o Decreto publicado no D. O. de 18-4-61.

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

Assistente Ensino Superior — EC-503-17.

Marcos Galper — 20%.
 Bartira de Castro Arezzo — 20%.

Eleonora Lobo Ribeiro — 20%.
 Lieglinda Barbosa Monteiro Auban — 20%.

João Matoso Câmara Júnior — 20%.

Darcy Ribeiro — 20%.
 Guida Nedda de Carvalho — 20%.
 Prof. Catedrático EC-501.
 Matilde Matarazzo Gargino — 20%.

Observações — Nomeado Professor Catedrático, interino a partir de 3 de maio de 1961. Diário Oficial de 18 de abril de 1961.

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Médico TC-501 13 B.
 Richard Schender — 25%.

Médico TC-502 13 B.
 Jacques Houli — 25%.

Professor Catedrático EC-501.
 Arnaldo de Moraes — 25%.

Observações — Falecido em 6 de abril de 1961.

MUSEU NACIONAL

Botânico TC-403 17 A — Interino
 Elza Promn — 20%.

Geólogo TC-401 17 A — Interino.
 José Henrique Mullan — 20%.

Antropólogo TC-401 17 A — Interino.
 Roberto Augusto da Motta — 20%.

Roque de Barros Lapa — 20%.
 Botânico TC-403 17 A — Interino.
 Bernardo Floster — 20%.

Observações — Os referidos servidores foram exonerados de acordo com o Decreto nº 50.263, de 31 de fevereiro de 1961.

Diário Oficial de 22-4-61, a partir de 31-3-61.

FACULDADE FLUMINENSE DE ODONTOLOGIA

Prof. Catedrático EC-501.
 Durval de Almeida Baptista Pereira — 15%.

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Prof. Catedrático EC-501.
 Durval de Almeida Baptista Pereira — 15%.

Observações — No exercício do cargo em comissão de Reitor, 2-C, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

rios e Dr. Silvio Pinto Lopes, Atuário do Quadro Permanente desta Secretaria de Estado. — Francisco Carlos de Castro Neves.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista a recomendação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contida no Memorando nº GP-MT-126, de 19 de julho de 1961 e usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 332 — Designar, de acordo com os arts. 217 e 218 do mesmo Estatuto, o Oficial de Administração — Thelma Machado e os Escribas — Milton Rodrigues da Silva e Geraldino Paulo da Silva, todos do Q. P. deste Ministério, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar a falsidade ou não de certidão de que se valeu a servidora Maria de Alencastro Cava para pleitear em Juízo a sua reintegração no Serviço Público Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

202.580-60 (D. 13.7-R) — Em 29 de maio de 1961, foi assinada a carta, que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens, de Fortaleza.

211.727-60 (D. 13.7-R) Despacho: Defiro o pedido formulado pela Associação Profissional dos Ferroviários do Ceará para reconhecer a postulante sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Ceará", representativa da categoria profissional — Trabalhadores em empresas ferroviárias — integrante do 1º Grupo — trabalhadores ferroviários — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede em Fortaleza e base territorial no Estado do Ceará, aprovados seus estatutos. Excluo, em consequência, o Estado do Ceará da base do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste, com sede em Recife, no Estado de Pernambuco. Em 16 de junho de 1961. Francisco Carlos de Castro Neves.

211.727-60 (D. 13.7-R) — Em 16 de junho de 1961, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Ceará.

211.825-60 (D. 13.7-R) — Em 31 de maio de 1961 foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato da Indústria de Calçados de Limeira.

213.587-60 (D. 13.7-R) — Despacho: Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho reconheço a "Associação Profissional dos Estabelecimentos Bancários no Estado de Alagoas" como sindicato representativo das categorias econômicas integrantes do 1º Grupo — estabelecimentos bancários — do plano da Confederação Nacional das Empresas de Crédito, sob a denominação de "Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas", com sede em Maceió, aprovados os seus estatutos. Em 15 de junho de 1961. Francisco Carlos de Castro Neves.

215.587-60 — Em 27 de junho de 1961, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas.

103.773-61 (D. 13.7-R) — Despacho: De acordo com o parecer do De-

partamento Nacional do Trabalho, reconheço a Associação Profissional dos Carregadores e Enscadadores de Café de Curitiba como sindicato representativo da categoria profissional "carregadores e enscadadores de café" integrante do 3º Grupo — Trabalhadores no comércio armazenador — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio do quadro de atividades e profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, com sede e base territorial no município de Curitiba, Estado do Paraná, sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Enscadadores de Café em Curitiba", aprovados os seus estatutos com as emendas constantes de fls. 49-50. Em 23 de junho de 1961. Francisco Carlos de Castro Neves.

103.772-61 (D. 13.7-R) — Em 27 de junho de 1961, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Carregadores e Enscadadores de Café em Curitiba.

106.955-61 (D. 13.7-R) — Despacho: Atendendo ao que consta do processo MTIC-106.955-61, reconheço a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico dos municípios de São Bernardo do Campo e Diadema, como sindicato representativo de todas as categorias profissionais integrantes do 14º Grupo — trabalhadores nas Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — do quadro de atividades e profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, na base territorial dos municípios de São Bernardo do Campo e Diadema, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema", no Estado de São Paulo, os quais deverão ser excluídos da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, cuja carta deverá ser apostilada neste sentido e aprovados os seus estatutos com as emendas sugeridas pela Divisão de Organização e Assistência Sindical. Em 8 de junho de 1961. — Francisco Carlos de Castro Neves.

106.955-61 (D. 13.7-R) — Despacho: junho de 1961, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema.

COMISSÃO DO IMPOSTO SINDICAL

PORTARIA Nº 249 — DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Administrador da Comissão do Imposto Sindical, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 50.270, de 9 de fevereiro de 1961, resolve:

Nº 249 — Designar Dairo Gerdal Dias, Auxiliar Administrativo, referência 25, Mario Borges da Cunha, Assistente Técnico de Administração, referência 28 e Luiz de Araújo Pimentá, Assistente Técnico de Administração, referência 29, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos constantes dos processos MTIC 223 319-57 e CIS 1 260-61. — Arnaldo Lones Susskind — Administrador da C. I. S.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

S. N. — Tornar sem efeito a designação do Sr. Manoel do Trabalho José Maria Pereira de Souza, para integrar a Comissão de Inquérito instituída em consequência do relatório apresentado pela Comissão de Sindicância a que anexo a Portaria CIS-152 de 15 de março de 1961, designando, para substituí-lo, o Médico Pêrcides de Faria Melo Carvalho, da lotação deste Ministério.

S. N. — Designar o Oficial de Administração, nível 14, Fernando Augusto Peixoto, Secretário Substituto da Seção de Segurança Nacional deste Ministério, para responder pelo expediente da referida Seção, durante o impedimento, por motivo de férias regulamentares, do Diretor Substituto do mesmo órgão, Oficial de Administração, nível 16, Joaquim Ignácio Molles.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 325 — Designar de acordo com os artigos 217 e 218 do mesmo Estatuto, o Contador classe B, nível 18, Alvaro Joaquim dos Santos e os Ofi-

ciais de Administração Noélia Barreto Nahoun e Laerth Gonçalves Pinto, todos deste Ministério, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades de que trata o processo MTPS — 130.227-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº MTIC 143.292-57:

Nº 328 — Designar, de acordo com os artigos 217 e 218 do mesmo Estatuto, Wilson Pinto Ribeiro, Procurador de 1ª Categoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos; Saul Massa Pinto, Engenheiro, classe O, e Aurora Paes Barreto de Arana, Técnica de Administração, classe O, ambos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no referido processo, bem como outras de que tenham conhecimento no curso de seus trabalhos. — Francisco Carlos de Castro Neves.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social resolve:

Nº 333 — Designar para representantes deste Ministério, no Grupo de Trabalho, a que se refere o Decreto nº 50.857, de 14 de julho de 1961, na forma do art. 1º do referido diploma legal, os servidores: Dr. João Lyra Madeira, Diretor do Departamento Atuarial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE JULHO
DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº GM-1.373-61:

Nº 689-GM-1 — Designar o Capitão-Aviador Bernardo da Costa Aguiar para, em viagem de duração inferior a 30 (trinta) dias, ir aos Estados Unidos da América, chefiando a delegação constituída de elementos da aviação civil brasileira que, a convite do Exmo. Sr. Adido Aeronáutico junto à Embaixada americana no Brasil, visitará aquele país no corrente mês. — Brigadeiro-do-Ar Gabriel Grün Moss, Ministro da Aeronáutica.

DESPACHOS DO MINISTRO

Requerimentos

Em 15-7-61

Francisco Lourenço, ex-servidor do Parque de Aeronáutica de São Paulo, solicitando readmissão. "Arquive-se, tendo em vista o parecer da Diretoria do Pessoal. A D. P. Aer". (Proc. nº GM-3.507-61).

Antônio Pereira da Silva, Ayrton Villalim e Antônio José da Silva, todos ex-servidores do Ministério da Aeronáutica, solicitando readmissão. "Arquive-se, de acordo com o parecer da D. P. Aer. A Diretoria do Pessoal da Aeronáutica". (Pres. números GM-2.846-61, GM-2.880-61 e GM-5.333-61).

Pedro Augusto de Farias, José Lourenço da Silva, Arnaud dos Santos e Alonso Simões Ribeiro, todos ex-servidores do Ministério da Aeronáutica, solicitando readmissão. "Arquive-se, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processos ns. GM-2.486-61, GM-2.602-61, GM-2.726-61 e GM-2.692-61).

Neuza de Souza Martins Alves, ex-servidora do Ministério da Aeronáutica, solicitando readmissão. "Arquive-se, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo nº GM-2.423-61).

João Alves Netto, ex-servidor da Base Aérea de Santa Cruz, solicitando sua readmissão. "Indeferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo nº GM-3.367-61).

Félix Miguel da Silva ex-servidor da Escola de Especialistas de Aeronáutica, solicitando reintegração, em qualquer repartição do Ministério da Aeronáutica. "Indeferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo número GM-3.609-61).

Carlitos de Godoy Penteado, protético profissional, solicitando nomeação ou admissão em qualquer repartição do Ministério da Aeronáutica. "Indeferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Proc. nº GM-3.364-61).

Irineu Giani, Oficial de Administração, código AF-201-16C, servindo na Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento de 28-11-60. "Arquive-se, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo nº GM-2.838-61).

Cícero Cardoso de Menezes, Desenhista, nível 12, servindo na Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, solicitando mandar fornecer-lhe por certidão, o inteiro teor do requerimento datado de 24 de fevereiro de 51, em que solicitou a concessão de "Medalha de Campanha do Atlântico Sul". "In-

MINISTÉRIO
DA AERONÁUTICA

Retificação

Republica-se por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 11 de julho de 1961.

Requerimentos

Em 29-6-61

Antônio Novaes Dias, ex-CB Q EA AL AU, solicitando reconsideração do ato de sua expulsão das fileiras da FAB. "Deferido. Pelo Aviso S-12-GM1, de 24 Mai. 61, foi anulada a sua expulsão das fileiras da FAB, determinada por despacho de 28 Jul. 60 e transcrito, respectivamente, em Boletins do EMAer de 8 e da DPAer de 30 do mês de agosto de 1960. A D. P. Aer". (Processo nº S-1.343-60).

Jorge Azevedo Garcia do Espírito Santo, ex-CB Q EA DT AU, solicitando reconsideração do ato de sua expulsão das fileiras da FAB. "Deferido. Pelo Aviso S-12-GM1, de 24 Mai. 61 foi convertida em 5 (cinco) dias de detenção a sua expulsão das fileiras da FAB determinada por despacho de 28 Jul. 60 e transcrito, respectivamente, em Boletins do EMAer e da DPAer de 30 de agosto de 1960. A D. P. Aer". (Processo nº S-1.280-60).

José Rubens Drummond, Major-Aviador Chefe da Secretaria.

Em 14-7-1961

João Célio de Moraes — 3S Q AT TP, Reinhold Hansen — 3S Q AT TP, Luiz Bosco dos Santos — 3S Q AT TP, Ronal. Rodrigues do Nascimento — 3S Q AT TP, José Batista de Queiroz — 3S Q AT TP, todos adidos à Diretoria de Engenharia, solicitando autorização para usar o Brevet de sua Subespecialidade, conferido pelo Serviço Geográfico do Exército. "Concedo, de acordo com a letra "d" do item VI do art. 24 do Decreto nº 41.660, de 7-6-1957 (RUMAER)". (Processos números GM-3.361-61, GM-3.343-61, GM-3.079-61, GM-3.202-61, GM-3.362-61).

Edson Paulo Carlésimo — 1S Q AT SH, Sylvio Schaeffer — 1S Q AT LT, Breno Farias — 1S Q AT CM, Milton Barbosa — 1S Q AT CM, Luiz Moura Duarte — 1S Q AT CM, Félix Martinowski — 1S Q AT CP, Italo Del Vecchio — 1S Q AT CP, Orlando Pinto de Souza — 1S Q AT AV, Irineu dos Santos — 1S Q AT AV e Bruno Schmidt — 1S Q AT AV, todos servindo no Parque de Aeronáutica de São Paulo, solicitando promoção e retificação de colocação em Quadro. "Indeferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processos ns. GM-3.292-61, GM-3.079-61, GM-3.202-61, GM-3.203-61, GM-3.201-61, GM-3.082-61, GM-3.083-61, GM-3.081-61, GM-3.080-61 e GM-3.085-61).

Murilo Guimarães Marques — Maj. Av., servindo no Parque de Aeronáutica do Recife, solicitando permissão para gozar férias referente ao ano de 1961, nas Repúblicas do Uruguai e Argentina. "Deferido de acordo com o parecer da D. P. Aer. A D. P. Aer". (Processo nº GM-3.713-61).

Waldy José Silveira — 2S Q AT PA, servindo no Quartel General da Quinta Zona Aérea, solicitando permissão para gozar férias relativas ao ano de 1960, na República do Uruguai. "Deferido de acordo com o parecer da D. P. Aer. A D. P. Aer". (Processo número GM-3.715-61).

Klew de Toledo Moraes — ex-3S Q AT MAV, solicitando sua reinclusão na

Força Aérea Brasileira. "Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o Parecer 2.200 de 29 Dez. 58, da Consultoria Jurídica. A D. P. Aer". (Processo nº GM-S-706-58).

Manoel José da Silva — 1S Q EA ES, servindo no Comando Aerotático Naval, solicitando tolerância de limite de tempo de serviço efetivo na subespecialidade para fins de inscrição no concurso de admissão à Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda para o ano de 1962. "Autorizo, em caráter excepcional; terá o tempo exigido na data da matrícula". (Processo nº GM-2.745-61).

Ary Coelho Fontes — 3S Q AT MT, servindo no Q. G. da 2ª Zona Aérea, solicitando tolerância de tempo de serviço para fins de inscrição no Concurso de Admissão à Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria-de-Guarda. "Autorizo, em caráter excepcional"; terá o tempo exigido na data da matrícula. (Processo nº GM-2.536-61).

Bolívar Brandão de Souza — 1S Q AT TS, servindo na Escola de Aeronáutica, solicitando permissão para se inscrever na Ordem dos Advogados do Brasil. "Deferido de acordo com o parecer da D. P. Aer. A D. P. Aer". (Processo nº GM-3.712-61).

Senhorinha Moreno Ferreira, genitora do isento — Délio Moreno Ferreira, solicitando seja seu filho submetido a nova inspeção de saúde, a fim de lhe ser dado o amparo do Estado. "Indeferido de acordo com o parecer da Diretoria de Saúde da Aer. A D. P. Aer". (Processo nº S-671-61).

Luciano Teles de Souza, civil, solicitando inspeção de saúde, em grau de recurso, pela Junta Superior de Saúde. "Indeferido de acordo com o parecer da Diretoria de Saúde da Aeronáutica". (Processo nº S-510-61).

Josefa de Oliveira de Queiroz, solicitando revisão do ato de anulação da reforma de seu filho Jurandir de Queiroz. "Indeferido de acordo com os pareceres da D. S. e D. P. Aer. A D. P. Aer". (Processo número Ref. 1.006-57).

João Jorge Macielra Gaio — Cap. Av., servindo no 1º Grupo de Aviação de Caca e João Carlos Godoy — 1S Q EA ES, servindo no Contingente da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, ambos solicitando cancelamento de punições. "Deferido de acordo com o parecer da D. P. Aer. A D. P. Aer". (Processos ns. S-665-61 e S-672-61).

Luiz Carvalho de Souza — Cap. Esp. Arm., servindo na Inspeção Geral da Aeronáutica, José Amorim de Carvalho — Cap. Esp. Fot, servindo na Escola de Oficiais, Especialistas e de Infantaria de Guarda, Bruno Comenho — Cap. Esp. Av., servindo no Parque de Aeronáutica de São Paulo, todos solicitando matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica. "Avoco para arquivar, tendo em vista que, o assunto, já está solucionado pelo Decreto nº 50.816, de 22 de junho de 1931, publicado no D. O. da mesma data. A Comissão de Promoções. (Processos números GM-2.281-61, GM-3.716-61 e GM-3.648-61).

José Jimenez Penna, solicitando o aproveitamento de seu filho, o cadete-do-Ar Fernando José Chagas Penna, ainda no corrente ano, no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. "Indeferido. A D. E. Aer". (Processo número GM-3.602-61).

José Rubens Drummond, Major-Aviador, Chefe da Secretaria.

deferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo nº GM-3.608-61).

Antônio de Salvo Castro, aposentado no cargo de Escriturário, código AF-202-10B, solicitando retificação do decreto de 1-3-61, publicado no D. O. de 17-3-61. "Indeferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo número GM-2.847-61).

Ramon Arenas Hidalgo, servidor lotado no Parque de Aeronáutica de São Paulo, solicitando reajustamento de salário. "Indeferido à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo número 3.601-61).

Trajan Furtado Reis e outros, Assessores de Direito e Assistentes Jurídicos, solicitando acréscimo de vencimentos e gratificação adicional. "Indeferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processo nº GM-3.475-61).

Célia Naves dos Santos e Curt Weck, ambos extranumerários-tarefeiros, solicitando acréscimo de 5 diárias. "Arquive-se, de acordo com o parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processos ns. GM-3.238-61 e GM-3.239-61).

Ivany Pereira Lima e Maria José Paoliello Filgueira, lotados na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, solicitando acréscimo de 5 diárias. "Indeferido, à vista do parecer da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica. A D. P. Aer". (Processos ns. GM-3.610-61 e GM-3.606-61).

Dinant da Silva Ramalho Cruz, extranumerário-mensalista, lotado na Diretoria de Intendência da Aeronáutica, solicitando ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica, o acréscimo de 5 diárias. "Avoco o presente requerimento para indeferir-lo de acordo com o parecer da Diretoria do Pessoal. A D. P. Aer". (Processo nº GM-3.752-61).

Maria Edla Azis e outros, extranumerários-mensalistas da Diretoria de Intendência da Aeronáutica, solicitando ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica, o acréscimo de 5 diárias. "Avoco o presente requerimento, para indeferir-lo de acordo com o parecer da Diretoria do Pessoal. A D. P. Aer". (Processo número GM-3.617-61).

Adriano da Costa Ferreira e outros, extranumerários-tarefeiros do Parque de Aeronáutica de São Paulo, solicitando ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica, o acréscimo de 5 diárias. "Avoco o presente requerimento, para indeferir-lo de acordo com o parecer da Diretoria do Pessoal. A D. P. Aer". (Processo número GM-3.603-61).

Mário Martins de Souza, Auxiliar de Aeródromo, lotado na Diretoria de Aeronáutica Civil, solicitando lhe seja concedida a medalha "Cruz de Aviação" (Fita B). "Indeferido, por falta de amparo legal. A D. P. Aer". (Processo nº GM-2.527-61).

Saulo Marques da Silva — 2S Q FT, adido à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, solicitando cancelamento de punições. "Cancelem-se, de acordo com o nº 3 do artigo 75 do R. D. Aer. A D. P. Aer". (Processo número GM-S-570-59).

Em 5-7-61

Oswaldo Guimarães Netto, 1º Tenente-Aviador, servindo na Base Aérea de Natal, solicitando segunda via de Carta-Patente. "Deferido". (Processo nº GM-998-61).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Relação de servidores do Ministério da Saúde que passam a ter exercício em Brasília:

Nome do Servidor	Cargo ou Função	Ato de Designação e publicação	Data da chegada
Artur Evaristo Aragão ...	Médico Sanitarista — Nível 17-A	Portaria nº 219 de 10 de junho de 1961 D. O. de 14 de junho de 1961.	17-5-61
Velto Mourão Crespo	Médico Sanitarista — Nível 17-A — Chefe de Circunscrição — Distrito Federal — Símbolo 2-F	Portaria nº 221 de 10 de junho de 1961, D. O. de 14 de junho de 1961.	2-6-61
Aristides Alves Pereira ..	Laboratorista — Nível 9-A	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Benigno de Oliveira Santos	Guarda Sanitário — Nível 5-A	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Euvaldo Mascarenhas Bitencourt	Motorista — Nível 8-A	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Germínio de Lacerda Pereira	Guarda Sanitário — Nível 5-A	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
João Leão da Motta	Médico — Nível 17-A	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Libânio Reis de Oliveira ..	Trabalhador — Nível 1 — Referência IV	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Llesse Santos Motta	Escrivente-Datilógrafo — Nível 7	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Marlene de Moura	Armazenista — Nível 8-A	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Nicácio Vidal da Silva ...	Guarda Sanitário — Nível 7-B	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Odilon Alves da Silva ...	Guarda Sanitário — Nível 9-O	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Orlando França	Guarda Sanitário — Nível 5-A	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61
Raimunda Barbosa de Carvalho	Trabalhador — Nível 1	Portaria nº 226 de 12 de junho de 1961, D.O. de 12 de junho de 1961.	1-6-61

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde resolve:
No uso de suas atribuições legais,
Nº 113-A — Dispensar Arnaldo Beirão de Miranda, ocupante do cargo de

nível 18-B, da série de Classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, da função gratificada de Inspetor de Saúde de Porto (Santos, São Paulo), Símbolo 2-F, em virtude de ter sido nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Saúde dos Portos, deste Departamento. — Dr. Bichat de Almeida Rodrigues, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 15, do Decreto-lei nº 3.761, de 25 de outubro de 1941,

Nº 114 — Designar Carlos Augusto Mudarra de Menezes, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de

classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para exercer a função gratificada de Inspetor de Saúde de Porto (Santos, São Paulo), Símbolo 2-F, do Serviço de Saúde dos Portos do Departamento Nacional de Saúde, vaga em virtude da dispensa de Arnaldo Beirão de Miranda. — Dr. Bichat de Almeida Rodrigues, Diretor-Geral.

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 13 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Pósto de Registro do Comércio — Brasília

DOCUMENTOS DEFERIDOS — DIA 14.7.61

Firma Individual

1.176-61	— Omar Kalli	1.596
1.450-61	— Akira Matsui	1.597
1.624-61	— Rachid Dair Pochir	1.598
1.927-61	— M. D. Vieira	1.599
2.067-61	— Ernesto Cândido de Souza	1.600
2.579-61	— Geraido Luiz Faria	1.601
2.402-61	— Panayoto Diogenes Tsolakis	1.602
2.457-61	— Agostinho Alves da Cruz	1.603
2.479-61	— Sebastião Cabral Arantes	1.604
2.481-61	— José Cabral de Lima	1.605
2.493-61	— Vicente de Paulo Machado	1.606
2.516-61	— Julio Ribeiro Bastos	1.607
2.644-61	— Auto Pereira Batista	1.608
2.645-61	— João Bonifácio do Nascimento	1.609
2.646-61	— Amaro Alves da Silva	1.610
2.647-61	— Francisco Gonçalves da Silva	1.611
2.648-61	— Paulo Campos de Souza	1.612
2.649-61	— Antonio da Silva Magalhães	1.613
2.654-61	— Pedro Alvares de Meneses	1.614
2.648-61	— A. L. M. Maranhão	1.615
2.702-61	— Diamandis Zavelis	1.616
2.744-61	— Elias Abud Cury	1.617
2.800-61	— Marcos Eisenberg	1.618
2.817-61	— Manoel Vicente dos Santos	1.619
2.823-61	— José Feliciano	1.620
2.832-61	— Anicezio Luiz de Lima	1.621
2.833-61	— Izaura Maria da Conceição	1.622
2.838-61	— Luiz Siebra	1.623
2.837-61	— Joaquim Arcanjo de Novaes	1.624
2.844-61	— Arnaldo Vieira dos Santos	1.625
2.826-61	— Ludolf Sternberg	1.626
2.827-61	— José Edilmo Sampaio	1.627
2.883-61	— João Baptista Affonso	1.628
2.884-61	— Abel Manoel de Almeida	1.629
2.887-61	— Maria da Conceição Magalhães Silva	1.630
2.895-61	— Dionísio Rodrigues Gaia	1.631
2.901-61	— Waldemar Silva	1.632
2.904-61	— Eronite Venância da Silva	1.633

CONTRATO SOCIAL

1.077-61	— Empreiteira de Obra Seta Branca Ltda.	109
1.399-61	— Auto Peças "Plus-Ultra" Ltda.	306
1.939-61	— Premoldados Catedral — Comércio e Indústria Ltda. ..	311
2.055-61	— Drogaria Santa Monica Ltda.	312
2.430-61	— Copiso — Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda.	313
2.880-61	— Ferragens Carvalho, Comércio e Indústria Ltda.	314

FIRMA SOCIAL

1.077-61	— Empreiteira de Obras Seta Branca Ltda.	324
1.399-61	— Auto Peças "Plus-Ultra" Ltda.	325
1.939-61	— Premoldados Catedral — Comércio e Indústria Ltda. ..	326
2.055-61	— Drogaria Santa Monica Ltda.	327
2.431-61	— Copiso — Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda.	328
2.723-61	— Sorveteria e Confeitaria D. Bosco Ltda.	329
2.891-61	— Ferragens Carvalho, Comércio e Indústria Ltda.	330
2.895-61	— CIMA — Construções, Imóveis e Administração Ltda. ..	331

ALTERAÇÃO

2.722-61	— Sorveteria e Confeitaria D. Bosco Ltda.	13
2.905-61	— CIMA — Construções, Imóveis e Administração Ltda.	14

DOCUMENTOS DE COMPANHIA

2.510-61	— Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave" ..	119
2.745-61	— Hime — Comércio e Indústria S. A.	120
2.746-61	— Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas	121
2.859-61	— Banco do Brasil S. A.	122
2.933-61	— Transportes Fink S. A.	123

AUTORIZAÇÃO MARITAL

2.883-61	— Maria da Conceição Magalhães Silva	23
----------	--	----

CANCELAMENTO

2.722-61	— Sorveteria e Confeitaria D. Bosco Ltda.	6
2.907-61	— CIMA — Construções, Imóveis e Administração Ltda.	7

DOCUMENTOS DIVERSOS — PEDIDO DE CERTIDÃO

2.777-61	— Rocha Materiais de Construção Ltda.	23
----------	--	----

DOCUMENTOS DIVERSOS — DESISTÊNCIA

2.886-61	— Ingaí — Terraplanagem e Engenharia Ltda.	34
2.893-61	— Manoel Pereira de Rezende	35

NOTA: Foi feita a seguinte retificação no despacho de 28.12.60 — A Anotação deferida sob o nº 2, por despacho de 23.12.60, de Rocha Materiais de Construção Ltda. fica sem efeito, passando a ser:

DESPACHO DE 23.12.60 — CONTRATO SOCIAL

506-60	— Rocha Materiais de Construção Ltda.	73-A
--------	--	------

REG. FIRMA SOCIAL

508-60	— Rocha Materiais de Construção Ltda.	82-A
--------	--	------

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia resolve:

Tendo em vista o que propõe a Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral;

Nº 134 — a) Fixar em 122 KW a potência do aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira dos Monjolos, no rio da Fábrica, no município de Pimenta, Estado de Minas Gerais, cuja concessão foi outorgada à Prefeitura Municipal de Pimenta pelo Decreto nº 43.526, de 9 de abril de 1958.

A potência fixada resulta de uma descarga derivada de 0.447 m³/seg. e uma altura de queda de 27,8 m.

b) Fixar o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação da presente portaria, para término das obras, já iniciadas, a que se refere o Decreto nº 43.526, de 9 de abril de 1958.

Tendo em vista o que requereu a Cia. Luz e Força Santa Cruz e o que propõe a Divisão de Aguas do Departamento da Produção Mineral.

Nº 135 — Prorrogar por 36 (trinta e seis) meses o prazo para término das obras relativas à ampliação das instalações da Usina de Paranapanema, município de Piraju, Estado de São Paulo, cuja autorização foi dada à Companhia Luz e Força Santa Cruz pelo Decreto nº 40.136, de 16 de outubro de 1956.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia resolve:

Nº 136 — Tornar sem efeito a Portaria nº 67, de 7-6-61, que mandou servir em Brasília Kleber Farias Pinto, a partir de 12-4-61.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.453, de 15 de dezembro de 1959, prorrogado pelo Decreto nº 49.644, de 10 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 137 — Mandar servir em Brasília, Kleber Farias Pinto, Subchefe do Gabinete do Ministro, a partir de 1º de maio do corrente ano, arbitrando-lhe a gratificação de representação de gabinete de trinta mil cruzeiros mensais.

DESPACHO DO MINISTRO

Processo G-1.484-61 — (D. N. P. M. 2.261-50)

Mitchel Muel requer lavra de ilmenita e zircoral no Município de Prado, Estado da Bahia.

Faça aos Relatórios e Parecer apresentados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e com fundamento no

art. 36 do Código de Minas — Decreto-lei nº 1.985, de 29-1-1940, indefiro o pedido de autorização de lavra constante do requerimento de fls. 118.

2. Os interesses da política de energia nuclear da Nação superam a utilidade de exploração visada pelo titular do decreto de pesquisa.

3. Ao D. N. P. M. para processar o pedido de lavra da Comissão de Energia Nuclear. — Br. 18-7-61.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 87, DE 4 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere o item II da Portaria Ministerial número 1.575, de 15 de outubro de 1954 e tendo em vista o que propõe a Divisão de Aguas deste Departamento, resolve fixar o prazo de trinta (30) meses para término das obras já iniciadas e relativas ao aproveitamento de energia hidráulica de um desnível existente no Rio das Flores, Distrito de Bandeirantes, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, cuja concessão foi outorgada à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste pelo Decreto nº 40.039, de 26 de setembro de 1956. — Irnack Carvalho do Amaral, substituto do Diretor-Geral.

(Nº 28.092 — 17-7-61 — Cr\$ 12.740)

LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Diretor do Laboratório da Produção Mineral, resolve:

Nº 18 — Tornar sem efeito a Portaria nº 13, de 2 de março de 1961, que designou David Goldstein, Químico Tecnologista TC 203-18-B, lotado na Sede deste órgão, no Estado da Guanabara, para sem prejuízo de suas funções prestar colaboração nos serviços de pesquisas no laboratório do LPM em Recife, Pernambuco, e nessa oportunidade, pronunciar, ali, conferências sobre novos trabalhos produzidos no Setor de Microquímica, da Sede desta repartição, no prazo de 17 de fevereiro a 16 de março de 1961. — Luiz Ignacio Miranda, Diretor.

Secretaria — S. P. M.

DESPACHOS DO MINISTRO
PRESIDENTE

Em 22 de junho de 1961

Portaria n.º 69, designando os Oficiais Instrutivos, símbolos TC-6, Samuel Garcia de Sá, TC-4, João da Veiga Azevedo, e TC-5, Ary da Silva Portella, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo que deverá apurar, no prazo de 20 (vinte) dias a responsabilidade pelo extravio da "pasta com documentos" que acompanhava o processo n.º 44.184-57.

Em 11 de julho de 1961

N.º 79, designando o Contador, símbolo TC-3, Geraldo Mendonça, para proceder a uma sindicância em torno do acidente ocorrido, no dia 21 de junho último com a viatura de placa 9-53-77 (1960), do mesmo Tribunal, a fim de apurar a necessária responsabilidade.

Em 12 de julho de 1961

N.º 30, nomeando a Oficiala Instrutiva, símbolo TC-5, Margarida Mac Cord, atualmente no exercício da função praticada, símbolo 2-F, de Chefe da 2.ª Seção da Segunda Diretoria de Fiscalização Financeira, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor da mesma Diretoria, durante o afastamento, por motivo de férias, do respectivo titular, Diretor Luiz da F. M. Santos.

Ordem de Serviço n.º 117, comunicando ao Senhor Diretor da Secretaria, haver resolvido que a Escrivania, símbolo TC-9, Maria dos Anjos Ramires, designada Assistente da Delegação do Tribunal do Estado do Pará, conforme Portaria n.º 111, de 4 de outubro de 1960, permaneça em exercício na Sede do Tribunal, em Brasília, até 31 de dezembro do corrente ano.

Em 12 de julho de 1961

Resolução n.º 18 — Estabelece Norma Regimental.

O Tribunal de Contas, aprovando aditamento às Normas Regimentais (Sessão 29 de junho último), resolve:

Art. 1.º — Os funcionários que integram o Quadro dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas não poderão ser requisitados para servir em órgão de qualquer outro ramo do poder público.

Parágrafo único — Fica-lhe, também, vedado fazer qualquer requisição com idêntica finalidade.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho — Concedendo à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, deste Tribunal, Alice Moura de Carvalho, antecipação de suas férias regulamentares, para o período de 11 de setembro a 10 de outubro vindouros. (Processo n.º 25.546-61).

— Concedendo ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, deste Tribunal, Joaquim de Carvalho, antecipação de suas férias regulamentares, para o período de 11 de setembro a 10 de outubro futuros. (Proc. n.º 25.547-61).

Em 12 de julho de 1961

— Concedendo à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-4, Cremilda Ferradeiro, transferência de suas férias, relativas ao corrente ano para o período de 7 de julho em curso a 5 de agosto vindouro. (Processo n.º 2.812-61).

Em 13 de julho de 1961

— Concedendo, com fundamento no artigo 97 da Lei n.º 1.711-52, 45 dias

TRIBUNAL DE CONTAS

de licença para tratamento de saúde, ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC-12, Jabre Meira, a partir de 1.º de junho próximo findo. (Proc. n.º.... 25.20-61).

— Justificando, com fundamento no artigo 153, item II da Lei n.º.... 1.711-52, as faltas dadas ao serviço pela Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, Dione Castello Branco, no período de 28-6 a 5-7-1961. (Processo n.º..... 28.032-61).

— Concedendo transferência de férias à Oficiala Instrutiva, símbolo TC-6, deste Tribunal, Helena Werneck de Souza, para o período compreendido de 16-8 a 14-9-1961. (Processo n.º.... 25.803-61).

Em 13 de julho de 1961

— Autorizando, com fundamento no artigo 138, item I da Lei n.º 1.711-52, a concessão do salário-família ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC-10, Tito Joaquim de Santana por seu filho Gilson de Oliveira Santana, a partir de junho do corrente ano. (Processo n.º 26.039-61).

Em 14 de julho de 1961

Ordem de Serviço n.º 119, recomendando aos enhores Diretores providências no sentido de que seja rigorosamente observado o horário de entrada e saída dos servidores devendo os Srs. Chefes de Seção responsáveis por essa observância, levar ao conhecimento do respectivo Diretor as irregularidades que venham a ocorrer quanto ao objeto desta recomendação, para as devidas sanções.

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 13 do corrente mês, página 6.376,

Onde se lê:

Em 22 de junho de 1961

Portaria n.º 69, designando os Oficiais Instrutivos, símbolos TC-6, Samuel Garcia de Sá e Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz e o Contador, símbolo TC-6, Luiz Marques Leitão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo que deverá apurar com urgência a responsabilidade pelo extravio da "pasta com documentos" que acompanhava o processo n.º 44.184-57.

Leia-se:

Em 22 de junho de 1961

Portaria n.º 69, designando os Oficiais Instrutivos, símbolos TC-6, Samuel Garcia de Sá, TC-4 — João da Veiga Azevedo e TC-5, Ary da Silva Portella para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo que deverá apurar, no prazo de 20 (vinte) dias a responsabilidade pelo extravio da "pasta com documentos" que acompanhava o processo n.º 44.184-57.

Pauta de processos de tomada de contas organizada de acordo com o art. 98 da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949.

Relator: Auditor Carlindo Huguene

Processos:

N.º 2.831-61 — Nicácio Corrêa dos Santos, coletor federal em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no período de 17 de janeiro de 1958 a 15 de outubro de 1959;

N.º 21841-61 — Anibal Guillo Júnior, escrivão "H", respondendo pelo expediente da Coletoria Federal, de Anápolis, Estado de São Paulo, no

período de 17 de maio a 20 de junho de 1958;

N.º 2.838-61 — José Ferraz de Andrade, Coletor Federal em Jacareí, Estado de São Paulo, com quem serviu o escrivão José Cândido de Barros Neto, no exercício de 1954;

Relator: Auditor Jurandyr Coelho.

N.º 101.284-60 — Antonio Ulisses Rolim, escrivão, nas funções de Coletor Federal em Jucás, Estado do Ceará, no período de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1959;

N.º 100.375-60 — Luiz Hansted de Oliveira, auxiliar de coletorias, respondendo pelo expediente da Coletoria Federal em Bilac, Estado de São Paulo, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1958;

N.º 101.407-60 — Francisco Evangelista Chaves, escrivão, respondendo pelo expediente da Coletoria Federal em Jaguaruana, Estado do Ceará, no período de 1.º de janeiro a 31 de outubro de 1959;

N.º 91.801-60 — Esmerino Gomes Rocha, escrivão, nas funções de coletor federal, em Fortaleza (2.ª Coletoria), Estado do Ceará, no período de 25 de abril a 31 de dezembro de 1955, com quem serviu o auxiliar de coletorias Emílio Almeida Moraes;

N.º 79.420-60 — João Batista Aguiar Filho, coletor federal em Cascavel, Estado do Ceará, com quem serviu o escrivão João Teles de Carvalho, nos períodos respectivamente, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1957, o primeiro e o segundo, de 1.º a 31 de janeiro e de 1.º de junho a 7 de novembro do mesmo ano;

N.º 100.441-60 — Oswaldo Jorge Aguiar, escrivão, nas funções de coletor federal em Cariré, Estado do Ceará, no período de 1.º de junho a 14 de dezembro de 1959;

N.º 101.288-60 — José Horácio Marques, coletor federal em Acopiara, Estado do Ceará, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1959, com quem serviu o escrivão Francisco Chagas da Silva, no mesmo período;

N.º 68.401-60 — Galdino Felix da Silva, escrivão "J", respondendo pelo expediente da Coletoria Federal em Assaí, Estado do Paraná, no período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 1956;

N.º 67.805-60 — Walfredo Pinto Coelho, escrivão da Coletoria Federal em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, com quem serviram os auxiliares de coletoria Mário Lambert e Alvisé Elio Faé, no período de 1.º de abril a 31 de outubro de 1958;

N.º 100.425-60 — Francisco Vitor de Carvalho Fontenele, escrivão da Coletoria Federal em Itapipoca, Estado do Ceará, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1952;

N.º 101.283-60 — Walquirio Martins, auxiliar de coletorias da Coletoria Federal em Assaré, Estado do Ceará, no período de 8 de maio a 1.º de junho de 1958;

N.º 61.634-60 — Manoel Saraiva Dantas, coletor federal em Itapagé, Ebreit Lobo, coletor federal em Rea 31 de dezembro de 1956;

N.º 98.561-60 — Carlos Eduardo Ehret Lobo, coletor federal em Rendeiro, Estado do Ceará, com quem serviu o auxiliar de coletorias Elio Teixeira Firmeza, no exercício de 1959;

N.º 101.278-60 — Luiz Melo Cavalcanti, escrivão, nas funções de coletor federal em Russas, Estado do Ceará, com quem serviu o auxiliar de coletorias Manoel Rodrigues Ramos, no

período de 11 de janeiro a 10 de março de 1956;

N.º 62.816-60 — Celso Gomes Alves, escrivão da Coletoria Federal em Barbilha, Estado do Ceará, no período de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1955, com quem serviu o auxiliar de coletorias Afonso Matos da Silva, no mesmo período;

Relator: Auditor Jurandyr Coelho.

N.º 62.823-60 — Antonio Elias Filho, escrivão, nas funções de coletor federal em Pacajus, Estado do Ceará, no período de 12 de maio a 31 de dezembro de 1956;

N.º 100.361-60 — Garibaldi Rocha, escrivão da Coletoria Federal em Clavelândia, Estado do Paraná, no período de 18 de julho de 1954 a 15 de janeiro de 1955; exercício de 1944;

N.º 83.590-60 — Evandro Lopes Malleiros, auxiliar de coletorias da Coletoria Federal em Morretes, Estado do Paraná, no período de 1.º de janeiro a 16 de agosto de 1954;

N.º 62.954-60 — Alberto O'Grady Paiva, coletor federal em Fortaleza (1.ª Coletoria), Estado do Ceará, no período de 1.º de janeiro a 31 de agosto de 1953, com quem serviram o escrivão Maria Amélia Caminha de Almeida e o auxiliar de coletoria Jacine Cidra de Oliveira no mesmo período;

N.º 62.814-60 — Aristides Militão de Albuquerque, escrivão, nas funções de coletor federal em Crato, Estado do Ceará, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1955;

N.º 61.771-60 — João Batista de Aguiar Filho, coletor federal em Cascavel, Estado do Ceará, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1958;

N.º 27.423-60 — Gilberto Canedo de Magalhães, Diretor-geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Ministério da Viação e Obras Públicas, responsável pelo suprimento de Cr\$ 3.410.000,00 (três milhões quatrocentos e dez mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes do Termo de Ajuste de 22 de junho de 1954;

N.º 1.041-61 — Evandro Lopes Malleiros, auxiliar de coletorias da Coletoria Federal em Morretes, Estado do Paraná, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1955;

N.º 3.132-61 — Nilton Monteiro Lima, escrivão da Coletoria Federal em Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no período de 22 de abril a 31 de julho de 1958;

Relator: Auditor Jurandyr Coelho.

N.º 3.970-61 — Luiz Pereira, escrivão, respondendo pelo expediente da Coletoria Federal em Conchal, Estado de São Paulo, no período de 7 de janeiro a 16 de novembro de 1953.

Relator: Auditor Ewalds Pinheiro.

N.º 31.127-59 — José Heimar de Lacerda, auxiliar administrativo "B", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará, responsável pelo suprimento de Cr\$ 349.310,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e dez cruzeiros), recebido em 31 de dezembro de 1956, na Tesouraria da mencionada Diretoria Regional;

N.º 1.566-58 — Rômulo Alves da Motta, escrivão da Coletoria Federal em Ipiranga, Estado do Espírito Santo, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1957;

N.º 30.930-55 — Dina de Melo Ribeiro, agente postal telegráfico de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, responsável pelo quantitativo de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), recebido em 2 de agosto de 1954, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, naquele Estado.

Relator: Auditor Carlindo Huguene.

Proc. n.º 2.885-61 — Francisco de Assis Barreto Cavalcante, mensageiro "5", responsável pela tesouraria da agência postal de Cairns, Estado do Ceará, no período de 1 de janeiro a 14 de novembro de 1959.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Térmo de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Distrito do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma L. Pina & Cia.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 1961, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X número 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" art. 25, do Decreto número 20.488, de 24-1-46, compareceu o Sr. Leopoldo Pina, sócio da firma L. Pina & Cia., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Distrito do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 30 de maio de 1961, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma L. Pina & Cia. por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução de serviços de dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Distrito do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, e ao Edital número 37-61, publicado no *Diário Oficial* de 13 de maio de 1961 e retificação publicada no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1961, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente termo de ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Espírito Santo, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos Serviços** — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, num volume de ... 600.000 (seiscentos mil) metros cúbicos de terra, 8.000 (oito mil) metros cúbicos de extração de rocha a fogo e 2.00 (duas mil) horas de esmalhamento do material dragado, a trator, provido de lâmina.

04.01. Os serviços serão iniciados no seguinte canal:

04.01.01. **Canal Muqui** — Dragagem de acordo com o projeto constante da planta no DO-109, nos trechos a serem indicados pela Fiscalização.

05. **Aparelhamento** — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 2 (dois) drag-lines, marca Bucyrus, modelo 38-B, motor Caterpillar D-13.000, lança de 13,00 m.

TERMOS DE CONTRATOS

tros e capacidade de 1 1/2 jardas cúbicas de capacidade, números de registros 12-B-142 e 12-B-143.

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro no canal Muqui.

05.03. O valor atual do aparelhamento relacionado na cláusula 05.01. é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para cada um dos drag-lines.

06. **Preços e Pagamentos** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.02.01. Cr\$ 15,50 (quinze cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

06.03. Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico de extração de rocha a fogo, com retirada do material derrocado para fora do leito do canal.

06.04. Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por hora efetiva de trabalho, com trator provido de lâmina, para regularização do material resultante da dragagem.

06.05. Taxa fixa — Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora dragados com os taludes regularizados.

06.06. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por metro cúbico.

06.07. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por metro cúbico.

06.08. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-line sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-line sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem sobre "trilheir" — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.12. Desmontagem necessária à viagem de drag-line — Global — ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

06.13. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista na cláusula 06.02. — Global — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

06.14. Fornecimento e assentamento eventual de bueiros, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — ... Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro linear.

06.15. Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula: S = O salário-mínimo-hora na região.

P = O Preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros.
D = Diâmetro médio das árvores em metros.

S = O salário-mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

M = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.16. Desmatamento manual necessário à construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula: P = D.M.N (6 + L) observados os demais condições da cláusula 06.15.

06.17. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.18. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados à parte.

07. **Valor da Empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros).

08. **Caução** — Tendo em vista o valor da empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 23.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 00484, de 14 de julho de 1961, da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. **Verba e capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 30 de maio de 1961, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra "c" do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22. M.V.O.P. — inciso 08 D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimento — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — anexo 08 — Espírito Santo — item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960), ficando empenhada, para este fim, a quantia de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 70, de 17 de julho de 1961, extraído no Distrito do Espírito Santo por conta da parcela deste Crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Vitória, Estado do Espírito Santo, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. **Sêlo** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do sêlo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1943 (*Diário Oficial* de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10 de setembro de 1948.

11. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 500 (quinhentos) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro. Vencido este prazo, deverão ser entregues os serviços, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a juízo do Departamento.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessá-

rios à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este Termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. Leopoldo Pina, sócio da firma L. Pina & Cia., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, para que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas, F. para constar, eu Humberto Lopes Potyguara da Silva, Auxiliar de Escrita, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1961. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**. — **Leopoldo Pina**.

Testemunhas: **Raimundo Nonato de Matos Dantas**. — **Wagner Alves dos Santos**.

Confere com o original: **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Auxiliar de Escrita.

Visto: **Abeilard de Bittencourt Amarante**, Diretor da Div. Administração. (Nº 23.498 — 19-7-61 — Cr\$ 918,00).

Térmo de Ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma "ENGEL" — Engenharia Geral Ltda.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 1961, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o respectivo Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25, do Decreto nº 20.488 de 24-1-46, compareceu o Sr. Elvidio Francisco de Deus, sócio gerente da firma "ENGEL" — Engenharia Geral Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 30 de maio de 1961, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação**: No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma "Engel" — Engenharia Geral Ltda., por Empreiteiro.

02. **Instruções**: O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11-1-61, bem como às Especificações para execução dos serviços de dragagem de canais e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, e ao Edital nº 35-61, publicado no *Diário Oficial* de 13-5-61, que, devidamente rubricado pelo Departamento e pelo Empreiteiro ficam fazendo parte integrante do presente termo de ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização**: A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito do Espírito Santo, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos Serviços**: Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares

tares para canalização de cursos d'água e construção de diques no Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, num volume de 400.000 (quatrocentos mil) metros cúbicos de terra e 2.000 (dois mil) metros cúbicos de extração de rocha a fogo com retirada do material derrocado para fora do leito do canal.

04.01. Os serviços serão iniciados no seguinte canal:

04.01.01. Canal Benevente: Dragagem de acordo com o projeto constante da planta nº 4.229, nos trechos a serem indicados pela Fiscalização.

05. Aparelhamento: Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 1 (um) drag-line, marca Lorain modelo L-80-J, motor Caterpillar D-226-S, lança de 18,00 metros e capacidade de 1-2 jardas cúbicas de capacidade, número de registro: 12-19-205.

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro no canal Veado.

05.03. O valor atual do aparelhamento relacionado na cláusula 05.01. é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

05.04. Preços e pagamentos: Para pagamento dos serviços serão observadas os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares constantes de instalação de barracões para pessoal e material, instalação de oficina e movimentação da máquina Global — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.02.01. Cr\$ 15,50 (quinze cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material drástico, por tombo.

06.03. Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico de extração de rocha a fogo com retirada do material derrocado para fora do leito do canal.

06.04. Taxa fixa — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora dragados com os taludes regularizados.

06.05. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por metro cúbico.

06.06. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por metro cúbico.

06.07. Viagem de drag-line sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.08. Viagem de drag-line sem pranchões com preparo do terreno (capina ou mato) existindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-line sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.11. Desmontagem necessária à viagem de drag-line — Global — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

06.12. Montagem de drag-lines consequente à ocorrência prevista na cláusula 06.11. — Global — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

06.13. Fornecimento e assentamento eventual de buelos, tipo APMCO, de 0,6m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — (Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro linear.

06.14. Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por metro quadrado, sen-

do P calculado pela fórmula $P = D2 \text{ EN } (6 + 0,5 L)$ na qual:

P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O galério mínimo hora na refração inclusive as socas, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.15. Desmatamento manual necessário à construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$P = D2 \text{ EN } (6 + 0,5 L)$ observadas as demais condições da cláusula 06.14.

06.16. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.17. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

07. Valor da Empreitada: Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 8.369.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros).

08. Caução: Tendo em vista o valor da empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) conforme conhecimento número 485 de 14-7-61, da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, anôtes da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e capacidade: O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 30-5-61, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral em 15-7-61, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra "c" do Decreto nº 20.488 de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício por conta dos recursos do Anexo 4.22 M.V.O.P. — Inciso 08 — D.N.O.S. Verba 4.0.00 — Investimentos. Consignação 4.1.00 — Obras. Subconsignação 4.1.03. — Alínea 08 — Espírito Santo, Item 1) — Obras de Saneamento, etc. (Lei número 3.834 de 10-12-60, ficando empenhada para esse fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) conforme empenho de despesa nº 71 de 17-7-61, extraído no Distrito do Espírito Santo, por conta da parcela deste Crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Vitória, Estado do Espírito Santo, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Selo: O presente termo de ajuste está isento de pagamento de selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

11. Prazo: O prazo do presente ajuste é de 500 (quinhentos) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro. Vencido es-

te prazo, deverão ser entregues os serviços, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado a juízo do Departamento.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se que os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Elvídio Francisco de Deus, sócio gerente da firma "ENGEL" Engenharia Geral Ltda., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido pelo que, depois de lido e lido conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Portuquari da Silva, Escrevente datilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subcrevi.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1961. — *Geraldo Bastos da Costa Reis, Elvídio Francisco de Deus.* — Testemunhas: *Wagner Alves dos Santos e Raimundo Nonato de Matos Dantas.*

Confê e com o original: *Humberto Lopes Portuquari da Silva, Escrevente-Datilógrafo, Niv. 7 — Visto: Abelard de Bittencourt Amarante, Diretor da Divisão Administração.* (Nº 23.499 — 19-7-61 — Cr\$ 918,00)

Termo de ajuste — para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Canal da Costa, Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Serviços de Engenharia e Movimentos de Terra Limitada.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 1961, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Praça Pio X, 78-5º andar, perante o Diretor Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "r" do art. 25, do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, compareceu o Sr. Hildevaldo Guimarães, Sócio-Gerente da firma Serviços de Engenharia e Movimentos de Terra Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para a construção de uma ponte de concreto armado sobre o Canal da Costa, Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 9 de maio de 1961, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Serviços de Engenharia e Movimentos de Terra Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de construção de uma ponte de concreto armado sobre o Canal da Costa, Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, e ao Edital nº 12-61, publicado no Diário Oficial de 13 de abril de 1961, que, devidamente rubricadas pelo Departamento, e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Espírito Santo, aqui denominado Fiscalização, ao qual deverá o Em-

preiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados consistem de construção de uma ponte de concreto armado sobre o Canal da Costa, na rua Jerônimo Monteiro, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Distrito do Espírito Santo, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 7.720 e 7.721, compreendendo:

04.01. Instalações e serviços preliminares, constando de todos os recursos necessários à realização integral da obra, de acordo com o Item 3.1. das especificações.

04.02. Execução de enscadeiras, numa área de 60 (sessenta) metros quadrados.

04.03. Escavação em terra, num volume de 250 (duzentos e cinquenta) metros cúbicos.

04.04. Confeção de estacas pre-moldadas de concreto com 0,25 x 0,25 m. de seção, exclusive ferro, numa extensão de 132 (cento e trinta e dois) metros.

04.05. Cravação das estacas, numa extensão de 132 (cento e trinta e dois) metros.

04.06. Concreto simples, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramentos e colocação dos drenos, num volume de 113 (cento e treze) metros cúbicos.

04.07. Fornecimento, dobragem e colocação nas formas de ferro estrutural, num total de 16.700 (dezesseis mil e setecentos) quilos.

04.08. Revestimento da pista de rolamento, numa área de 124 (cento e vinte e quatro) metros quadrados.

04.09. Revestimento dos passeios com argamassa, traço 1:3, numa área de 40 (quarenta) metros quadrados.

04.10. Confeção de guarda-corpo, de acordo com o especificado, numa extensão de 37 (trinta e sete) metros.

04.11. Acabamento e pintura da obra.

04.12. Reatêrro e recomposição dos taludes.

04.13. Limpeza, constando de retirada de barracões, escoramentos e materiais mal utilizados e entrega da obra.

05. Preços e Pagamentos — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

05.01. Instalações e serviços preliminares — Global Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pagos em duas parcelas, a saber:

05.01.01. Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) quando estiverem concluídos os encargos constantes dos itens 3.1.1. e 3.1.2. das especificações.

05.01.02. Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) quando for iniciado o serviço de cravação de estacas.

05.02. Execução de enscadeiras — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) por metro quadrado.

05.03. Escavação em terra — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Confeção de estacas pre-moldadas de concreto com 0,25 x 0,25 m. de seção, exclusive ferro — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por metro.

05.05. Cravação das estacas — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por metro.

05.06. Concreto simples, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramentos e colocação de drenos — Cr\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.07. Fornecimento, dobragem e colocação de ferro estrutural — Cr\$ 58,00 (cinquenta e oito cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas, a saber:

05.07.01. Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros e sessenta centavos) por quilo

10. quando o material estiver no local da obra.

05.07.02. Cr\$ 17,40 (dezessete cruzeiros e quarenta centavos) por quilo, quando dobrado, armado e colocado nas formas.

05.08. Revestimento da pista de rolamento — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro quadrado.

05.09. Revestimento dos passeios com argamassas, traço 1:3 — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado.

05.10. Confecção de guarda-corpo — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

05.11. Acabamento e pintura da obra — Global — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

05.12. Reatêrro e recomposição dos taludes — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

05.13. Limpeza e entrega da obra — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

06. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

07. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 2.780.300,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e trezentos cruzeiros).

08. Caução — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 139.015,00 (cento e trinta e nove mil e quinze cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), conforme conhecimento número 483, de 6-7-61, da Caixa Econômica Federal. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 114.015,00 (cento e quatorze mil e quinze cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo para medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 9-5-1961, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral em 23-6-61, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra c, do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício por conta dos recursos do anexo 4 — 22 — M.V.O.P. — Inciso 08 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação nº 4.1.03 — Alínea 08 — Espírito Santo — Item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.384 de 10 de dezembro de 1960), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 45-61 de 30-6-61, extraído no Distrito do Espírito Santo, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Vitória, Estado do Espírito Santo, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Sêlo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do sêlo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (D.O. de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

11. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de

Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro. Vencido este prazo, deverão ser entregues os serviços, independentemente de qualquer aviso ou interposição, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a juízo do Departamento.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Hildevald Guimarães, Sócio Gerente da firma Serviços de Engenharia e Movimentos de Terra Ltda., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Potyguara da Silva, Escrevente dactilografado nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1961. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Hildevald Guimarães.

Testemunhas: — Adeildo Tinoco Mathias — Raimundo Nonato de Matos Dantas.

(N.º 28.751 — 17-7-61 — Cr\$ 969,00)

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

Termo aditivo ao aditivo assinado em 22 (vinte e dois) de dezembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), relativamente ao de convênio celebrado em 22 (vinte e dois) de outubro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e o Governo do Estado da Paraíba, concessionários do porto de Cabedelo, para a construção de um frigorífico, no referido porto.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), na sede do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta Cidade do Rio de Janeiro, o Engenheiro Civil Bento Santos de Almeida, Diretor-Geral do citado Departamento, de conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em 19 (dezenove) de maio do corrente ano, a fls. 102v (cento e dois verso), do processo número 15.286-61 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis barra sessenta e um), daquela Secretaria de Estado, e ad referendado do mesmo Senhor Ministro, assinado com o Governo do Estado da Paraíba, concessionário do porto de Cabedelo, naquele Estado, e representado neste ato pelo Senhor Deputado Domicio Gondim Barreto, o presente Termo Aditivo ao Aditivo, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), o qual foi também Aditivo ao assinado em 4 (quatro) de novembro do ano de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), refere-se ao de Convênio celebrado em 22 (vinte e dois) de outubro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), para a construção de um Frigorífico no Porto de Cabedelo, no referido Estado, a fim de reajustar os preços unitários da citada obra, em face da exposição feita pelo ofício número G-289 (G traço duzentos e oitenta e nove), de 7 (sete) de fevereiro do corrente ano, deste Departamento ao Ministério da

Viação e Obras Públicas, de conformidade com os documentos que acompanharam o ofício GG/583 (GG barra quinhentos e oitenta e três), de 1º (primeiro) de dezembro de 1960 (mil novecentos e sessenta), do Exmo. Senhor Governador do Estado da Paraíba, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente Termo, e mediante as seguintes Condições:

Primeira — A Condição Primeira do Termo Aditivo, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), supra-citado, passa a ter a seguinte redação: A Condição Segunda do Termo de Convênio celebrado em 22 (vinte e dois) de outubro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), acima referido, passa a ter a redação que se segue: O projeto para execução desse Frigorífico deverá ser elaborado por Firma especializada e, juntamente com o respectivo orçamento que não deverá exceder de Cr\$ 117.119.013,20 (cento e dezessete milhões, cento e dezenove mil, treze cruzeiros e vinte centavos), deverá ser submetido à aprovação do Governo Federal, por intermédio do Departamento, correndo o pagamento das despesas com a construção do frigorífico em apêço, no presente exercício, à conta dos recursos constantes da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.03-16-1, do Anexo 4.22 (09.01), do Orçamento vigente, e, à conta do quantitativo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), constante do item 6.2.1., do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional — Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba, e, no próximo exercício, pelos recursos que, para esse fim, forem concedidos.

Parágrafo único — De conformidade com o disposto na letra c, do Parágrafo Primeiro, do art. 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído, por este Departamento, à conta da Subconsignação 4.1.03-16-1, do Anexo 4.22 (09.01), do Orçamento vigente, o Empenho de Despesa número 97 (noventa e sete), de 3 (três) de julho fluente, na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Segunda — A Condição Segunda do Termo Aditivo, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), acima citado e seus Parágrafos Primeiro e Segundo, passam a ter a seguinte redação: A Condição Sexta do Termo de Convênio, de 22 (vinte e dois) de

outubro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), acima referido, passa a ter a seguinte redação: O prazo para início das obras será de 1 (um) mês e para sua conclusão será de 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão prevista no Termo Aditivo, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), acima citado, o qual foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 (vinte e nove) de abril do ano passado.

Parágrafo Primeiro — Os prazos acima referidos só poderão ser excedidos nos casos de força maior abaixo especificados e a juízo deste Departamento: a) greve generalizada de operários; b) interrupção dos meios de transporte; c) calamidade pública; d) acidente no serviço que avarie temporariamente o equipamento empregado e as obras já executadas, uma vez provado que o acidente não decorreu de incompetência ou negligência na condução dos serviços; e) demais casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo — Todos os motivos enumerados no Parágrafo anterior, deverão ser devidamente justificados por provas hábeis pela contratante dos serviços do Governo do Estado da Paraíba e por intermédio do Sexto Distrito de Portos, Rios e Canais, o qual encaminhará a justificativa devidamente informada.

Terceira — A Condição Terceira do Termo Aditivo, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), acima referido, passa a ter a seguinte redação: As despesas com a construção do frigorífico que é objeto do presente Termo Aditivo serão custeadas até a importância de Cr\$ 117.119.013,20 (cento e dezessete milhões, cento e dezenove mil, treze cruzeiros e vinte centavos), a que se refere a Condição Primeira, e de conformidade com as dotações específicas que para esse fim forem concedidas nos Orçamentos da União até o fim da vigência deste mesmo Termo, cabendo ao Estado da Paraíba, concessionário do Porto de Cabedelo, o custeio de qualquer importância superior à citada importância, bem como da suplementação que se tornar necessária no caso das dotações concedidas pelo Governo Federal não terem atingido a mesma importância.

Quarta — Ficam mantidas todas as demais Condições do Termo de Convênio celebrado em 22 (vinte e dois) de outubro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), acima mencionado, bem assim dos seus Aditivos, de 4 (quatro) de novembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove) e de 22 (vinte e dois) de dezembro seguinte, que não foram modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Quinta — O presente Termo Aditivo só entrará em vigor, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal, por inatuação alguma, e sob qualquer título, se aquele Instituto lhe denegar registro.

Sexta — O presente Termo Aditivo está isento de pagamento do sêlo proporcional, conforme estabelece a vigente Lei do Sêlo. E, para constar, eu, Assis Pereira da Silva, lavrei o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Engenheiro Civil Bento Santos de Almeida, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, pelo Senhor Deputado Domicio Gondim Barreto, Procurador do Governo do Estado da Paraíba, pelas testemunhas, Engenheiros Civis, Osvaldo Guimarães Sant'Anna, Diretor da Divisão de Planos e Obras, desta Repartição, Substituto, e José Carlos de Chermont Rodrigues, da mesma Divisão, e, por mim — Assis

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Pereira da Silva, que escrevi aos 13 (treze) dias do mês de julho de 1961 (mil novecentos e sessenta e um). — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1961. — Bento Santos de Almeida. — Domicílio Gondim Barreto. — Osvaldo Guimarães Sant'Anna. — José Carlos de Chermont Rodrigues. — Assis Pereira da Silva.

(Nº 27.520 — 21-7-61 — Cr\$ 714,00)

Coleta de preços para a construção do Cais de Saneamento em frente à Cidade de Caravelas e da obra de enraizamento da Ponte de Atracação do Porto de Caravelas, Estado da Bahia.

APROVAÇÃO DE RELATÓRIO

Faz-se público, para conhecimento dos Senhores interessados, que o Senhor Diretor-Geral deste Departamento, por despacho de 7 (sete) de julho fluente, aprovou o Relatório da Comissão designada para receber e julgar as propostas apresentadas no ato da Coleta de Preços, realizada nesta Repartição no dia 6 (seis) de dezembro de 1960, para a construção do cais de saneamento em frente à Cidade de Caravelas e da obra de enraizamento da ponte de atracação do porto de Caravelas, Estado da Bahia, de conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos nº B-313/GM, de 27 de junho do ano passado, do M.V.O.P., despacho esse que foi publicado à página número 10.816, do *Diário Oficial da União* nº 173 (Seção I — Parte I), de 29 de junho seguinte, Relatório esse que concluiu fosse adjudicada a obra em aprego à firma Companhia Construtora Nacional S. A. pelo preço global de Cr\$ 10.343.236,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), com os prazos de 1 (um) ano e 3 (três) meses, ambos contados da data do registro, pelo Tribunal de Contas, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, em virtude de ter sido a mesma Proposta aceita por este Departamento e atender aos interesses desta Repartição.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1961 — Osvaldo Guimarães Sant'Anna, Diretor Substituto da Divisão de Planos e Obras do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, para aplicação da importância de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) saldo aplicável, em virtude do Plano de Economia, da dotação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme consta do Orçamento do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1961.

Aos 18 dias do mês de julho de 1961, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o Senhor Doutor Romero Cabral da Costa, Ministro do Estado por parte do Governo da União e o Sr. Pe. Antônio de Almeida Agra, como representante do Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante, conforme credencial que exibiu, deliberaram assinar o presente Convênio para aplicação da importância de Cr\$ 2.800.000,00, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Ministério da Agricultura, no presente exercício, concederá ao

Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante, a importância de Cr\$ 2.800.000,00, por intermédio da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ser aplicada de acordo com o que estabelece a cláusula segunda.

CLAUSULA SEGUNDA

O Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante obriga-se a aplicar a subvenção aludida na cláusula anterior, na ampliação e custeio das suas atividades, de acordo com o plano de aplicação previamente estabelecido pelo Ministério da Agricultura

CLAUSULA TERCEIRA

O Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante fica obrigado a observar a Lei Orgânica do Ensino Agrícola (Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946) e a apresentar comprovação especificada da aplicação da importância recebida, mediante recibos originais e cópias seladas e assinadas na forma da Lei, até 15 de fevereiro de 1962.

CLAUSULA QUARTA

Qualquer alteração no plano de aplicação será precedida de autorização do Ministro da Agricultura que, se a conceder, fará constar de seus assentamentos próprios e lavrará a Termo Aditivo a ser submetido a registro prévio no Tribunal de Contas.

CLAUSULA QUINTA

A despesa decorrente do presente Convênio, na importância de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta de 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias) Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.14 — Outros Serviços Contratuais — 1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas, 11) Mato Grosso — 2) Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante de Campo Grande, Art. 4º, Anexo 4, Poder Executivo, Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura, da Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960, cuja importância foi deduzida e escriturada na contabilidade da Superintendência do Ensino Agrícola, em 1960, consoante empenho nº 49, de 8 de junho de 1961.

CLAUSULA SEXTA

O pagamento da importância a que se refere a cláusula primeira será efetuado mediante requisição, logo após o registro do Convênio pelo Tribunal de Contas.

CLAUSULA SÉTIMA

A despesa com a publicação do presente Convênio no *Diário Oficial*, correrá por conta do Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante, que providenciará o respectivo pagamento, ficando de sua inteira responsabilidade a não publicação deste Convênio no prazo legal, isentando o Ministério da Agricultura de qualquer participação pela não inserção no órgão oficial por falta do pagamento mencionado.

CLAUSULA OITAVA

O presente Convênio terá vigência a partir da data do seu registro no Tribunal de Contas até 31 de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando a União por indenização

alguma, caso aquele Tribunal denegue o registro.

CLAUSULA NONA

O inadimplemento, por parte do Aprendizado Agrícola Dom Vicente Priante, de qualquer dos dispositivos do presente Convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro Convênio da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fóro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O presente Convênio está isento do pagamento de selo, "ex vi" do Artigo 50 da Consolidação das Leis do Imposto de Selo, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12-2-59.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas: Moacyr Loures Filgueiras, Maria Aparecida de Almeida, e por mim Alzira Lucas da Cruz, com exercício na Seção de Execução Orçamentária da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, que o dactilografei.

Em 18 de julho de 1961. — Romero Cabral da Costa. — Pe. Antônio de Almeida Agra. — Moacyr Loures Filgueiras. — Maria Aparecida de Almeida. — Alzira Lucas da Cruz.

(Nº 28 648 — 17-7-61 — Cr\$ 612,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Serviço de Documentação

Termo de Contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social, e Gráfica Editora Helios Limitada para execução de serviços tipográficos, para o Serviço de Documentação.

As 12 horas do dia 14 de julho de 1961, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, perante o senhor Joel Ribeiro Silveira, Diretor do Serviço de Documentação, compareceu a Gráfica Editora Helios Limitada, estabelecida nesta Capital, à Rua General Pedra, 140, representada pelo Sr. Manoel Fernandes, brasileiro naturalizado, do casado, residente à Rua Pereira Soares, 23 — casa 10, também nesta Capital, para assinar o presente contrato, sob as seguintes condições:

Primeira: Gráfica Editora Helios Limitada obriga-se a executar os serviços tipográficos pelos preços declarados neste contrato e suas condições.

Segunda: Os serviços e preços serão os seguintes:

Item I — 4 (quatro) números do Boletim do M.T.P.S. com um total aproximado de 600 (seiscentas) páginas, 3.000 (três mil) exemplares, em formato 23 x 16 (composição, impressão e brochura), medida 24 quadratins, com tabelas e composição variada, papel Buffon de primeira, com 20

(trinta) quilos e capa em cartão de primeira, com 60 (sessenta) quilos, impressa em duas cores. Prazo de entrega: 2 (dois) em 75 dias e 2 (dois) em 150 dias. Preço por página, de capa a capa: Cr\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta cruzeiros). Preço total: Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Item II — 7 (sete) publicações com um total aproximado de 600 (seiscentas) páginas, 3.000 exemplares, em formato 23 x 38 (composição, impressão e brochura), medida 24 quadratins, com tabelas e composição variada, papel Buffon de primeira, com 30 (trinta) quilos e capa em cartão de primeira, com 60 (sessenta) quilos, impressa em duas cores. Prazo de entrega: 150 dias. Preço por página, de capa a capa: Cr\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta cruzeiros). Preço total: Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Preço global dos serviços especificados nos itens acima: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Terceira: O presente contrato deverá ter execução no período compreendido, após a data de registro do mesmo, no Tribunal de Contas da União, no decorrer do presente exercício de 1961, e Gráfica Editora Helios Limitada não terá direito a qualquer indenização se esse Tribunal lhe denegar registro.

Quarta: Qualquer despesa necessária à execução das obrigações deste contrato será feita por Gráfica Editora Helios Limitada.

Quinta: Para garantia fiel das obrigações do presente contrato fica depositada na Tesouraria do Tesouro Nacional a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme recibo passado por esta Repartição em 29 de março de 1961, constante de guia nº 233, datada de 29 de março de 1961, da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda.

Sexta: O valor do presente contrato é estipulado em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Sétima: A não execução dos serviços, qualquer que seja a causa, importará na rescisão do contrato independentemente de interpelação ou indenização, com perda do valor da caução de que trata a cláusula quinta.

Oitava: O pagamento das despesas decorrentes da execução deste contrato, será feito por conta da dotação orçamentária, do corrente exercício, para o Ministério do Trabalho e Previdência Social — 07 Serviço de Documentação; Verba 1.0.00, Consignação 1.5.00, Subconsignação 1.5.01, ficando desde já empenhada a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme empenho número sessenta e quinze de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Nona: Gráfica Editora Helios Limitada aceita e elege o fóro desta Capital competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Décima: O presente contrato será isento de pagamento de selo, em face da circular número 23, de 6 de agosto de 1948, do Ministério da Fazenda e resolução do Tribunal de Contas da União, em sessão de 10 de setembro de 1948.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente Termo de Contrato, no livro competente e que vai assinado pelo senhor Joel Ribeiro Silveira, Diretor do Serviço de Documentação, e Gráfica Editora Helios Limitada e as testemunhas — Joel Ribeiro Silveira — Manoel Fernandes. — Testemunhas: Arthur Cadaval Vetiga — Francisca Pires Ferreira

(Nº 28 643 — 14-7-61 — Cr\$ 510,00)

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

EDITAL

Processo nº 59.708-55 — Pelo presente edital fica intimado Djalma Amir Wanderley, ex-Administrador da Comissão, padrão O, do Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco,

EDITAIS E AVISOS

em Petrolândia, Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de Cr\$ 525.651,40 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta centavos), débito

a que foi condenado por Acórdão deste Tribunal, de 27 de julho de 1960, no Processo nº 59.708-55, referente à comprovação da aplicação do adiantamento de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), recebido no Tesouro Nacional, em 26

de agosto de 1949, pelo Diretor em Comissão, padrão O, Adria Caminha Filho, Diretor da então Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, e de cuja aplicação foi responsável secundário. A importância do débito, deverão ser acrescidos os juros de mora legais, a que foi igualmente condenado.

Brasília, 7 de julho de 1961. — Heio da Silva, Diretor Substituto.

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S.A.

Junta Comercial — São Paulo — Certidão — Certifico que o "Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 134.120, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 11 de julho de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1961, pela qual alterou parcialmente os Estatutos sociais, os quais se encontram transcritos na referida ata, em seu inteiro teor, criou mais um cargo na Diretoria, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais e a folha do Diário Oficial da União, edição de 14 de junho de 1961, que publicou a certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, em 31 de maio de 1961, relativa ao arquivamento da ata supra; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de julho de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Cleide Maria Forte encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino. Visto: José Carlos Madia de Souza, Secretário-Substituto.

(Nº 27.507 — 20.7.61 — Cr\$ 102,00)

BANCO IRMÃOS GUIMARAES S.A.

Divisão de Registro do Comércio — Certidão — Certifico que o Banco Irmãos Guimarães S.A. arquivou nesta Divisão, sob o nº 79.606, por despacho de 12.5.61, os seguintes documentos, de acordo com o art. 61, parágrafos 3º e 5º do Decreto 2.627, de 26.9.40: a) D.O. de 27.9.60, que publicou a ata da assembleia extraordinária de 4.7.60, referente ao aumento do capital para Cr\$ 500.000.000,00 e alteração dos estatutos; b) D.O. de 13 e 16.12.60 com a publicação da ata da assembleia extraordinária de 3.12.60 que aprovou todos os atos praticados anteriormente e retificações; e c) D.O. de 10.1.61 com a publicação da certidão da SUMOC, aprobatória do aumento do capital citado e dos demais atos já referidos, do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, em 13 de maio de 1961. Eu, Palmyra Neves, Escriturária, escrevi, conferi e assino. Eu, Rubem Lima, chefe da S.R.E., subscrevo e assino.

(Proc. 11.592-61 (Anexos 11.594

a 15.599)

Selada com Cr\$ 20,00.

CERTIDÃO

Processo nº 11.595-61
Certifico que o Banco Irmãos Guimarães S.A. arquivou nesta Divisão sob o nº 79.607, por despacho de 12 de maio de 1961, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária realizada em 18-7-60, que aprovou o aumento do capital para Cr\$ 300.000.000,00, já autorizado pela assembleia de 4.7.60 e deliberou sobre as vantagens concedidas pelos estatutos às ações preferenciais, além da emissão de mais 100.000 ações dessa categoria, mediante subscrição particular, bem como a supressão de cargo na Diretoria, alterando os estatutos do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 15 de maio de 1961. Eu, Palmyra Neves,

Escriturária escrevi, conferi e assino. Eu, Rubem Lima, chefe da S.R.E., subscrevo e assino.

Selada com Cr\$ 20,00.

CERTIDÃO

Proc. 11.593-61.
Certifico que o Banco Irmãos Guimarães S.A. arquivou nesta Divisão, sob o nº 79.609, por despacho de 12.5.61, folhas dos Diários Oficiais de 11 e 19.11.60 com publicação da ata da assembleia geral extraordinária dos titulares de ações preferenciais, realizada em 18.7.60, que aprovou as deliberações da assembleia geral extraordinária realizada em 4.7.60, que alterou as vantagens concedidas às ações preferenciais, e retificações feitas à publicação citada, do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 15 de maio de 1961. Eu, Palmyra Neves, Escriturária, escrevi, conferi e assino. Eu, Rubem Lima, chefe da S.R.E., subscrevo e assino.

Selada com Cr\$ 20,00.

CERTIDÃO

Proc. 16.818-61
Certifico que o Banco Irmãos Guimarães S.A. arquivou nesta Divisão, sob o nº 80.017, por despacho de 23.5.61, ata da reunião da Diretoria realizada em 28.12.60, que designou os representantes das diversas filiais do Banco, bem como ratificou as designações feitas anteriormente, do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de maio de 1961. Eu, Palmyra Neves, Escriturária, escrevi, conferi e assino. Eu, Rubem Lima, chefe da S.R.E., subscrevo e assino.

Selada com Cr\$ 20,00.

(Nº 23.732 — 17.7.61 — Cr\$ 408,00)

SOCIEDADES

FINANCEIRA INTERNACIONAL DO BRASIL — Sociedade ANÔNIMA — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Superintendência da Moeda e do Crédito

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dezenove de junho de mil novecentos e sessenta um, pela Finaceira Internacional do Brasil Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil seiscentos e quarenta e cinco barra sessenta, de seu interesse, consta:

ASSEMBLEIA — Cópia da ata da assembleia geral extraordinária de dois de setembro de mil novecentos e sessenta, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara em doze do mesmo mês e ano, e retificada na edição do mesmo órgão, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta.

ASSUNTOS — Ampla reforma dos estatutos sociais, da qual destacamos por sua relevância, a procedida nos

artigos: primeiro, referente à denominação social, modificada para Finaceira do Brasil Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento; terceiro, atinente aos objetivos sociais, ajustados às normas da Portaria número trezentos e nove, de trinta de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, com previsão para a prática de operações de crédito, financiamento e investimentos — tipo misto — inclusive com apelo a recursos de terceiros; e quinto, parágrafo primeiro, agora estipulando que as ações poderão também revestir a forma "ao portador", além da nominativa, a vontade do acionista.

DESPACHO — Despacho de dezenove de maio de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, publicado no Diário Oficial da União de trinta do mesmo mês e ano, deferindo o pedido nos termos dos pareceres que instruem os autos.

E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Financiamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parente, de Miranda, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Selada com Cr\$ 20,00.

(Nº 28.636 — 17.7.61 — Cr\$ 152,00)

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO DISTRITO FEDERAL

Edital de convocação para reunião de fundação da Associação

Por intermédio deste edital, são convocados todos os exercentes da categoria profissional "trabalhadores nas

indústrias gráficas" localizados no Distrito Federal. — Brasília, a comparecerem à reunião a ser realizada no próximo dia 23 do corrente domingo, às nove (9) horas em primeira convocação e às dez (10) horas em segunda convocação, na sede social da Associação Profissional dos Jornalistas do Distrito Federal, sita à Avenida W-3, Quadra 17, casa 208, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

a) Fundação da Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Distrito Federal;

b) Aprovação dos Estatutos Sociais da entidade;

c) Escolha de uma Diretoria Provisória, para administrar a Associação, até a obtenção de sua investidura sindical e;

d) Outros assuntos de interesse geral de nossa coletividade.

Brasília, 20 de julho de 1961. — Pedro Borges de Lemos, Presidente da Comissão Encarregada.

(Dias 20 — 21 e 22-7-61).

(Nº 27.512 — 20-7-61 — Cr\$ 275,40).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que perdi o meu diploma de enfermagem, expedido pela Escola de Enfermagem Madre Maria Teodora de Campinas, registrada no Ministério da Educação sob nº 5.826.

Mogi das Cruzes, 5 de maio de 1961. — Emi Asao.

Dias 20, 21 e 22 de julho de 1961. (Nº 23.490 — 19-7-61 — Cr\$ 122,40).

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

DIVULGAÇÃO N.º 783

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se o pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00